

Assunto **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
De ENGEMED HOSPITALAR LTDA <engemedhospitalar@hotmail.com>  
Para licita@riobonito.pr.gov.br <licita@riobonito.pr.gov.br>  
Data 2025-06-13 09:39



- RAZOES DE IMPUGNAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.pdf(~2,8 MB)



Boa Tarde,

Segue em anexo razões de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Att.



Bruno Custodio Brito  
Financeiro

(43) 3367-4156

@enge.med Engemed Hospitalar  
engemedhospitalar@hotmail.com  
www.engemedhospitalar.com.br  
Avenida Café Rubiacea, 1511 - Cj. Cafe - Londrina - PR



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

Ref: DISPENSA ELETRÔNICA – N.º 07/2025


**ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 37.309.633/0001-96, com Endereço na Av. Café Rubiacea 1511, cidade de Londrina, Estado do Paraná, - Tel. (43) 33674156, e -mail: engemedhospitalar@hotmail.com, que neste ato regularmente representado por seu Sócio Proprietário, Srª VICTOR HUGO CUSTODIO BRITO, conforme RG Nº: 12.950.220-7, CPF/MF Nº. 090.482.079-32, vem com habitual respeito apresentar


## **IMPUGNAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**


pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.



**ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.309.633/0001-96**

 Avenida Saul Elkind, 255 - Aquiles Stenghel  
Londrina - PR - CEP: 86.086-000

 (43) 3367-4156

 engemedhospitalar@hotmail.com



### 1. DA TEMPESTIVIDADE.

Ainda que o protocolo desta impugnação ocorra no dia **13/06/2025**, e a contratação esteja prevista para o dia **17/06/2025**, cumpre esclarecer que **a assinatura do contrato ainda não foi formalizada**, estando o procedimento em curso.

Além disso, a **publicidade dos documentos de habilitação** — incluindo aquele que se demonstrou ausente ou irregular — **somente se tornou efetiva em momento posterior à publicação inicial do aviso de dispensa**, o que comprometeu o exercício pleno e tempestivo do direito à impugnação, configurando vício de publicidade.

Ressalte-se, por oportuno, que o vício apontado — **a ausência de documento obrigatório de habilitação legal** — **é insanável e atinge diretamente a legalidade do procedimento**, podendo, inclusive, ser **reconhecido de ofício pela Administração**, nos termos do art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

*“§ 1º A nulidade não convalida os atos posteriores que dela dependam, e a Administração deve anular os atos eivados de vícios que os tornem ilegais, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”*

Portanto, **requer-se o recebimento da presente impugnação, com base no princípio da legalidade, da autotutela administrativa e do interesse público**, ainda que de forma excepcional, para impedir a continuidade de procedimento manifestamente irregular.



## 2. DAS RAZÕES

O referido edital tem como finalidade a CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS: GELADEIRAS/CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Entretanto, **não consta entre os requisitos de qualificação técnica exigidos no edital a apresentação de certificado de capacitação técnica emitido por fabricante de equipamentos de refrigeração científica**, como Biotecno, Indrel, Haier Biomedical, Panasonic, Termo Fisher, Elber, entre outros, nem de curso equivalente ministrado por instituição autorizada pelos mesmos.

Essa omissão coloca em risco a adequada execução do objeto contratual, pois ignora a **necessidade de domínio técnico sobre equipamentos sensíveis e complexos**, que requerem procedimentos distintos dos utilizados em refrigeradores convencionais ou comerciais.

Ademais, a execução desses serviços envolve conhecimentos técnicos específicos da área da **engenharia mecânica, eletromecânica e refrigeração**, sendo necessário que os profissionais atuantes estejam legalmente habilitados, e que a empresa esteja regularmente registrada perante o órgão fiscalizador competente – o CREA.

Contudo, ao analisar os documentos do certame, constata-se que **não há previsão de exigência de registro da empresa no CREA, nem de responsável técnico habilitado com atribuições compatíveis**, o que **contraria legislação específica, jurisprudência do TCU e as normas do CONFEA/CREA**.

*ma*

Outro documento não requisitado foi o Alvará Sanitário, a responsabilidade de quem presta este serviço não é meramente técnica — é **sanitária**. As intervenções realizadas afetam diretamente produtos sujeitos a controle da **vigilância sanitária** e, portanto, exigem **licenciamento específico** perante a autoridade sanitária competente.

A Lei nº 14.133/2021, em seu **art. 67, inciso II**, estabelece que:

*"A documentação relativa à habilitação técnica limitar-se-á a: (...) comprovação de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo órgão competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação."*

Além disso, o **art. 72, caput**, determina que o edital deverá conter todas as exigências de habilitação, sendo passível de impugnação quando omissivo quanto a requisitos essenciais.

A jurisprudência é pacífica no sentido de que a **ausência de exigência de qualificação técnica mínima, sanitária e profissional**, sobretudo em serviços que envolvam cadeia de frio, medicamentos ou vacinas, **viola os princípios da segurança, da eficiência e da isonomia**, além de fragilizar a contratação pública.

### 3. DOS FUNDAMENTOS TÉCNICOS PARA A EXIGÊNCIA DO TREINAMENTO ESPECÍFICO

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em sua **publicação "Immunization in Practice" (2021)**, destaca que:

*“A falha na manutenção de equipamentos de cadeia de frio é uma das principais causas de perdas de vacinas, com impactos diretos na eficácia das campanhas de imunização.” (WHO, 2021)*

Além disso, a OMS, em sua **“Guidance for Maintenance of Cold Chain Equipment”**, recomenda que:

*“Técnicos que realizam manutenção em equipamentos de cadeia de frio devem possuir treinamento específico para o modelo de equipamento e certificação válida emitida por fabricante ou centro autorizado.”*

No Brasil, o **Programa Nacional de Imunizações (PNI)** estabelece diretrizes rigorosas para a **conservação e transporte de imunobiológicos**, reconhecendo que falhas nos equipamentos podem comprometer a eficácia das vacinas e gerar prejuízos à saúde pública.

Tais diretrizes são respaldadas por normas técnicas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, especialmente a **RDC nº 197/2017**, que dispõe sobre **Boas Práticas de Armazenamento de Medicamentos**, incluindo os imunobiológicos. O artigo 17 dessa norma exige que:

*“A manutenção dos equipamentos de refrigeração deve ser realizada por profissionais capacitados e treinados, com registros e evidências documentais do serviço executado.”*

*Man*

O Manual de Rede de Frio (MS – 2020) também reforça que a manutenção das câmaras de conservação deve ser feita por técnicos capacitados e com conhecimento específico dos parâmetros técnicos do equipamento.

### 3.1 DA JURISPRUDÊNCIA E POSICIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem entendimento consolidado no sentido de que a Administração pode e deve exigir capacitação técnica proporcional à complexidade do objeto licitado, como forma de garantir o interesse público e evitar prejuízos.

Destaca-se o Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário, que diz:

*“A exigência de qualificação técnica está diretamente relacionada à complexidade do objeto, devendo o edital conter critérios objetivos que assegurem a capacidade da contratada em executar satisfatoriamente o serviço.” (grifo nosso)*

E ainda o Acórdão TCU nº 2.618/2017 – Plenário:

*“É legítima a exigência de certificações ou treinamentos específicos quando o objeto do contrato envolve risco à saúde pública ou integridade de bens sensíveis.”*

Dessa forma, a exigência de treinamento técnico fornecido por fabricantes de equipamentos científicos de refrigeração está plenamente justificada e encontra amparo na jurisprudência e nas boas práticas da Administração Pública.

### 3.2 DOS PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO

O princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021) impõe à Administração a busca de resultados adequados, com uso racional dos recursos públicos. A contratação de empresa que não comprove domínio técnico sobre equipamentos de refrigeração científica **representa risco concreto à eficiência do contrato**, podendo levar à perda de vacinas, necessidade de retrabalho e prejuízo financeiro.

Ademais, a **Administração Pública deve zelar pela segurança sanitária**, especialmente em se tratando de imunobiológicos. A ausência de capacitação técnica comprovada compromete não apenas o objeto do contrato, mas a **integridade de um serviço essencial à saúde pública**.

#### 4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: OBRIGATORIEDADE DO REGISTRO NO CREA

A Lei nº 5.194/1966, que regula o exercício da engenharia, dispõe:

*Art. 59. Os trabalhos técnicos só poderão ser executados por profissionais ou firmas legalmente habilitadas e registradas nos Conselhos Regionais.*

A Lei nº 6.839/1980, por sua vez, determina:

*Art. 1º. O registro de empresas e a anotação dos responsáveis técnicos serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das profissões regulamentadas, em razão da atividade básica da empresa ou da natureza dos serviços prestados.*

Logo, toda empresa que presta serviços técnicos ligados à engenharia – como é o caso da manutenção de sistemas de refrigeração científica – deve estar registrada no CREA



e manter responsável técnico habilitado com emissão da respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**.

A ausência de tais registros **torna irregular o exercício da atividade**, podendo comprometer a validade do contrato administrativo e a segurança dos serviços prestados.

#### 4.1 DAS NORMAS DO CONFEA/CREA SOBRE ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS

De acordo com a **Resolução CONFEA nº 218/1973**, que discrimina as atividades profissionais do engenheiro:

**Art. 7º – Compete ao engenheiro mecânico a execução de trabalhos relativos a:**

- I – sistemas mecânicos, térmicos, de refrigeração, ventilação e climatização;*
- II – manutenção de instalações e equipamentos mecânicos, elétricos e térmicos.*

Além disso, a **Resolução CONFEA nº 1.073/2016** reforça que:

*“Somente profissionais legalmente habilitados e com atribuições compatíveis podem assumir a responsabilidade técnica por atividades técnicas contratadas pela Administração Pública.”*

Portanto, a **contratação de serviços técnicos de manutenção de equipamentos de refrigeração e conservação de vacinas deve, obrigatoriamente, ter como premissa a habilitação do responsável técnico e o registro da empresa no CREA.**



#### 4.2 DA JURISPRUDÊNCIA DO TCU SOBRE A MATÉRIA

O Tribunal de Contas da União (TCU), no exercício de seu poder fiscalizatório, já consolidou entendimento sobre a **obrigatoriedade da exigência de registro no conselho profissional correspondente**, especialmente quando a atividade a ser contratada exige competência técnica regulamentada.

Destaca-se o seguinte julgado:

**Acórdão TCU nº 1.714/2014 – Plenário:**

*“A Administração deve exigir o registro no conselho profissional competente e a indicação de responsável técnico devidamente habilitado sempre que a atividade licitada estiver sujeita à regulamentação profissional específica.”*

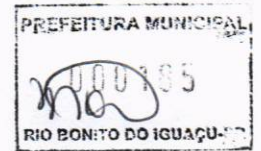
Outro importante precedente:

**Acórdão TCU nº 2.495/2015 – Plenário:**

*“A ausência de exigência de registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao conselho de classe, quando o objeto do certame envolver atividades técnicas regulamentadas, configura falha grave que compromete a lisura do processo.”*

Tais decisões deixam claro que a **omissão da exigência de registro no CREA é ilegal e compromete a validade do certame e do contrato** que venha a ser firmado, sendo passível de anulação.

#### 4.3 DO RISCO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



A manutenção de geladeiras e câmaras frias utilizadas para armazenar vacinas exige **domínio técnico preciso sobre sistemas de refrigeração científica**, com risco de:

- Danificação de compressores e sensores;
- Desvio de temperatura, comprometendo a eficácia das vacinas;
- Danos a componentes que afetam o funcionamento ininterrupto do equipamento.

Os **manuals técnicos de fabricantes como Biotech, Indrel, Panasonic Biomedical e Thermo Fisher** apontam que **apenas técnicos capacitados e habilitados** devem intervir nos equipamentos, e que a **responsabilidade técnica é requisito de rastreabilidade e segurança**.

Além disso, o **Manual da Rede de Frio do Ministério da Saúde (2020)** orienta:

*“A manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da rede de frio deve ser realizada exclusivamente por técnicos habilitados e qualificados, com registros e responsabilidades documentadas.”*

A omissão do edital em exigir a qualificação técnica por meio de registro no CREA **viola os princípios da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica e da vantajosidade**, expressos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência pretendida **não é restritiva**, pois se limita a garantir que somente empresas e profissionais legalmente aptos possam contratar com a Administração.

#### 5. DA NECESSIDADE DE EXIGÊNCIA DO ALVARÁ SANITÁRIO

O **Alvará Sanitário**, também chamado de **Licença Sanitária**, é o documento oficial emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual que autoriza o funcionamento

de empresas que exerçam atividades **potencialmente lesivas à saúde pública**, como é o caso da **manutenção de equipamentos que armazenam imunobiológicos**.

Sua exigência é **obrigatória** para qualquer empresa que atue com:

- Produtos e insumos de interesse da saúde;
- Equipamentos médicos e laboratoriais;
- Intervenções técnicas que interfiram na integridade de produtos sob regulação sanitária.

A ausência de Alvará Sanitário representa exercício irregular da atividade e expõe a Administração Pública a riscos jurídicos e sanitários.

#### 5.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A Lei nº 6.437/1977 Dispõe sobre infrações à legislação sanitária federal:

**Art. 10, inciso VII – Constitui infração sanitária:**

*“Exercer atividade sujeita à vigilância sanitária, sem a devida licença da autoridade sanitária competente.”*

A penalidade pode incluir **interdição, multa e responsabilização administrativa** do contratante e da contratada.

Já a RDC ANVISA nº 275/2002 estabelece o regulamento técnico de boas práticas para serviços relacionados a produtos sob controle da vigilância sanitária:





*Exige que os estabelecimentos envolvidos com produtos de interesse da saúde mantenham **documentação legal sanitária atualizada**, incluindo **licença sanitária emitida pela autoridade competente**.*

No mesmo sentido, a RDC ANVISA nº 50/2002 define padrões técnicos para serviços e instalações relacionados à saúde, incluindo equipamentos e ambientes que armazenam medicamentos e imunobiológicos.

E a o manual da Portaria MS nº 1.986/2021 (PNI) determina:

*“A manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da Rede de Frio deve ser realizada por profissionais ou empresas habilitados e qualificados, com registro de responsabilidade técnica e **autorização legal para atuação junto aos equipamentos que compõem a cadeia de conservação de imunobiológicos.**”*

O TCU tem entendimento consolidado de que a **Administração Pública pode e deve exigir, como requisito de habilitação técnica, documentos que garantam a regularidade sanitária da empresa licitante**, quando a natureza do objeto envolver risco à saúde pública:

Acórdão TCU nº 2.495/2015 – Plenário

*“A ausência de exigência de licenciamento junto a órgãos de regulação, quando a atividade contratada o exigir, compromete a regularidade do certame e pode implicar nulidade da contratação.”*

Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário

*mao*



**EngeMed**  
HOSPITALAR



*“É legítima a exigência, no edital, de documentos de licenciamento ou registros em órgãos reguladores, sempre que a atividade a ser contratada estiver sujeita à fiscalização, especialmente se envolver risco sanitário.”*

Portanto, a **exigência do Alvará Sanitário é não apenas legal, mas necessária** à proteção do interesse público.

Permitir a participação de empresas **sem Alvará Sanitário** na licitação representa risco elevado, pelos seguintes motivos:

- **Desconhecimento das normas sanitárias locais e federais;**
- Falta de fiscalização sobre os processos e ambientes da empresa;
- Possível **intervenção inadequada nos equipamentos**, resultando na perda de vacinas e danos à saúde da população;
- **Responsabilidade objetiva da Administração**, que poderá responder solidariamente por falhas.

A manutenção de equipamentos que armazenam imunobiológicos **não é comparável à manutenção de equipamentos comuns de refrigeração**. Envolve padrões sanitários rigorosos e conhecimento técnico específico.

A Nova Lei de Licitações, em seu art. 67, §1º, dispõe:

*“A Administração deve exigir dos licitantes, como condição de habilitação, documentos que comprovem o atendimento das exigências legais para o exercício da atividade.”*

O **Alvará Sanitário é um desses documentos**, sendo condição essencial para empresas que atuam em áreas sujeitas à vigilância sanitária.

*ma*

**ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.309.633/0001-96**

📍 Avenida Saul Elkind, 255 - Aquiles Stenghel  
Londrina - PR - CEP: 86.086-000

☎ (43) 3367-4156

✉ engemedhospitalar@hotmail.com

**6. DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer-se:

1. A **retificação do edital**, com a **inclusão**, como **requisito obrigatório de qualificação técnica**, da apresentação de **certificado de treinamento fornecido por fabricante de equipamentos científicos de refrigeração** (ou centro autorizado), comprovando que o técnico designado possui capacitação específica para atuar na manutenção dos equipamentos previstos no objeto do certame;
2. A **retificação do edital**, para incluir como exigência obrigatória de **qualificação técnica**, a apresentação de:
  - **Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);**
  - **Indicação de responsável técnico legalmente habilitado no CREA**, com atribuições compatíveis
3. **Seja retificado o edital**, para incluir como **requisito obrigatório de habilitação técnica** a apresentação de **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** válido, emitido pela autoridade sanitária competente, em nome da empresa licitante

Nesses Termos, Pede Deferimento.

Londrina, 13 de Junho de 2025.

ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR:3730963300196  
Assinado de forma digital por ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR:37309633000196  
Dados: 2025.06.13 09:38:14 -03'00'



**ENGEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva, de Equipamentos: Geladeiras/Câmara de Conservação de Vacinas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### LOTE 1

F1 - EMPRESA REVIMEDIC CNPJ Nº 27.074.498/0001-93

F2 – EMPRESA BIOGENESES CNPJ Nº 31.275.634/0001-80

F3 – EMPRESA LEV INDUSTRIAL CNPJ Nº 52.795.852./001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	F1	F2	F3
1	Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0500  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	01	1.380,00	1.510,00	1.490,00
2	Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0501  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas	01	1.380,00	1.510,00	1.490,00 <i>mao</i>



# Município de Rio Bonito do Iguazu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530

Rio Bonito do Iguazu - PR



	anuais, sendo uma visita a cada semestre.				
3	Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0502 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	01	1.380,00	1.510,00	1.490,00
4	Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1050 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	01	1.380,00	1.510,00	1.490,00
5	Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1052 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas	01	1.380,00	1.510,00	1.490,00





# Município de Rio Bonito do Iguazu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguazu - PR



	anuais, sendo uma visita a cada semestre.					
6	<p>Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO</p> <p>BT 1100-280 2020.1051</p> <p>Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.</p>	01	1.380,00	1.510,00	1.490,00	
7	<p>Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RC 430 D</p> <p>Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.</p>	01	1.380,00	1.510,00	1.490,00	
8	<p>Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC modelo RM 420 serie 02022/232</p> <p>Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas</p>	01	1.380,00	1.510,00	1.490,00	





# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



	anuais, sendo uma visita a cada semestre.					
9	Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para 01 equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RW 1500 D.  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.		1.380,00	1.510,00	1.490,00	
10	Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL modelo RVV22D série 40350  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	01	1.380,00	1.510,00	1.490,00	
11	Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC serie 2022/231 modelo RM 420  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas	01	1.380,00	1.510,00	1.490,00	



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



	anuais, sendo uma visita a cada semestre.			
TOTAL		15.180,00	16.510,00	16.390,00

### 1.1 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### 1.2 Dos Serviços de Manutenção Corretiva:

Caso haja a necessidade de troca de peças ou componentes e acessórios necessários a manutenção corretiva, essas deverão ser originais ou deverão atender as especificações técnicas dos respectivos fabricantes o qual o profissional deverá enviar orçamento prévio para análise e autorização da administração para sua reposição, e deverão ser mantidas, no mínimo, as mesmas características de padronização e qualidade.

Por ocasião do atendimento a chamada técnica para manutenção corretiva, será realizada revisão no equipamento que compreenderá, entre outras operações consideradas necessárias, os serviços de lubrificação, limpeza interna, ajustes, inspeção visual de componentes, inspeção de conectores, medição de tomadas de força, execução de rotinas de testes padronizados e verificação de existência de danos físicos no equipamento.

Os serviços não contemplados no objeto que venham a se tornar necessários, em decorrência de casos fortuitos, uso comprovadamente inadequado e/ou força maior, funcionamento em condições anormais de voltagem, ciclagem, temperatura e/ou umidade fora da faixa especificada pelo fabricante do equipamento, somente serão executados mediante prévio orçamento específico, expressamente aceito pela administração.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente, observadas as especificações dos equipamentos.

A empresa utilizará na execução dos serviços, profissionais selecionados de comprovada competência, podendo ser exigido pela Secretaria de Saúde, a substituição de qualquer profissional, cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços a serem executados.

Serão de responsabilidade da licitante vencedora, todos os serviços de instalação, reinstalação, programação, reprogramação, caso haja necessidade de troca de peças deverá enviar orçamento prévio para aprovação da Administração, os acessórios e outros necessários para fazer a manutenção será de responsabilidade do contratado bem como o fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços e todos os produtos ou materiais indispensáveis a limpeza ou a



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05  
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



manutenção dos equipamentos. Todo serviço, seja de manutenção corretiva ou manutenção preventiva, deverá ser executado, preferencialmente, dentro das instalações onde estão alocados os equipamentos.

Caso o equipamento precise ser deslocado para execução dos serviços, a contratada deverá possuir oficina própria, telefone fixo próprio, e capacidade de atender todos os itens e realizar o transporte do mesmo.

Os relatórios das manutenções devem apresentar o serviço realizado em cada equipamento, definindo onde foi realizado o serviço corretivo, detalhamento das peças e acessórios necessários para o perfeito funcionamento. Justificativa dos defeitos apresentados, hora de início e término do serviço preventivo/ e do corretivo, anexo a autorização para entrada e execução do serviço na unidade de saúde.

### 1.3 Dos Serviços de Manutenção Preventiva:

Solicitar dos responsáveis pelas salas de vacina informação sobre a existência ou não de imunobiológicos no interior do gabinete do refrigerador. Caso existam produtos armazenados em conservação, solicitar a remoção total para outro equipamento ou para caixas térmicas, acondicionando de acordo com as normas contidas no Manual de Rede de Frio.

- ✓ Desligar a unidade da tomada.
- ✓ Verificar a existência de pontos de ferrugem no gabinete e porta.
- ✓ Verificar os pés ou rodízios de sustentação.
- ✓ Verificar o isolamento térmico e a condensação externa.
- ✓ Verificar a gaxeta (borracha de vedação da porta) quanto à existência de ressecamento e/ou perda da imantação.
- ✓ Verificar a vedação total da porta.
- ✓ Verificar os cabos de alimentação, pino e tomada.
- ✓ Ligar o equipamento.
- ✓ Medir a tensão e a corrente do compressor.
- ✓ Verificar vazamentos de gás refrigerante no sistema.
- ✓ Verificar as dobradiças e maçaneta da porta.
- ✓ Verificar a existência de acúmulo de poeira sobre o compressor e condensador do equipamento.

### 1.4 Da Reposição e Substituição de Peças (apenas para os serviços de manutenção corretiva):

As peças, componentes e acessórios danificados ou impróprios para uso sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser



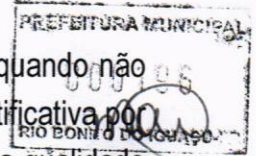
# Município de Rio Bonito do Iguazu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguazu - PR



repostas por peças novas e originais pela empresa contratada. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde mediante orçamento prévio para análise e posteriormente autorização para compra das eventuais peças para a realização das possíveis substituições. Os materiais de consumo tais como: parafusos, o' rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeiras, conduites, entre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, caso haja custo adicional também deverá ser apresentado orçamento prévio para análise .

As despesas relativas à mão de obra para aplicação das peças, componentes e acessórios que serão substituídos, terão o seu valor integralmente coberto pela MANUTENÇÃO CORRETIVA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

## 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e suas condições, promovendo sua substituição sempre que necessário.

A contratada deverá disponibilizar serviços equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus a Secretaria de Saúde

A Contratante não estará obrigada a repassar o valor integral proposto, ficando o pagamento atrelado à autorização de substituição de peça, componentes e acessórios pela Contratante e o valor da nota fiscal de venda, devidamente atestado. Serão substituídas quantas peças, componentes e acessórios forem necessários, bem como na quantidade necessária, desde que seja observado o valor limite para troca de peças e a validade da garantia da peça a ser substituída.

*M&E*

## 3. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços aqui especificado justifica-se, devido as seguintes considerações: Considerando a necessidade de garantir o perfeito funcionamento das Geladeiras/Camaras para o armazenamento das vacinas nas unidade de saúde da secretaria municipal conforme tabela citado item 01 que atenda as especificações contidas nesse objeto de contrato e que possibilite o bom funcionamento das mesmas para garantir assim o correto armazenamento das vacinas.



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



Justifica-se a realização por lote em virtude termos vários equipamentos de tamanho e marca diferente sendo que para cada um seja um diagnóstico realizado pela empresa durante a manutenção; diante disto, para haver agilidade e evitar atrasos na entrega do serviço, e ainda, evitar que os refrigeradores fiquem um grande período de tempo desativados por conta da manutenção, entende-se a necessidade que de que a mesma que faça a manutenção faça o fornecimento da peça caso necessite.

A presente aquisição visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de fazer a manutenção preventiva e corretiva dos refrigeradores específicos para vacinas. Considerando o uso de ações de imunização da população, tendo como objetivo manter o controle de todas as doenças que podem ser erradicadas e controladas e considerando que o estoque de vacinas tem alto valor agregado, é necessário realizar manutenções preventivas frequentes para fazer o correto armazenamento das vacinas, evitando possíveis prejuízos ao município.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esse processo licitatório viabilizar Contratação de Serviço/mão de obra especializado em manutenção de geladeiras/camaras para armazenamento das vacinas. Deste modo, este termo possui elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja contratação dos serviços, serão realizados através de processo licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação**.

### 4. PESQUISA DE PREÇOS

O valor global máximo estimado para aquisição dos serviços/mao de obra especializado do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais), menor preço apresentado nas cotações realizadas as quais segue no anexas nos autos.

*m&w*

### 5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O referido objeto será de forma parcelada conforme os serviços realizados com a devida necessidade da secretaria de saúde, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, dos serviços realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05  
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



### 6. SUSTENTABILIDADE

As orientações apresentadas abaixo dizem respeito aos procedimentos a serem adotados sobre a execução e quantificação dos serviços realizados. A contratada deverá garantir a manutenção dos equipamentos citados, bem como reposição de peças sempre que necessário, de modo a garantir condições para um bom funcionamento das Geladeira/camaras de armazenamento de vacinas.

### 7. DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- ✓ Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos; responsabilizar-se por eventuais danos e prejuízos que venha causar ao contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- ✓ Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

### 8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bem comum, pois tratam de contratação de serviços essenciais para o funcionamento das Geladeiras/camaras para o armazenamento das vacinas.

*MW*

### 9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.

O prazo do contrato objeto deste , será de 12 (meses) a partir da data da sua assinatura.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE



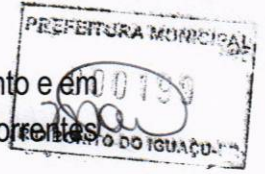
# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



- I. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- IX. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



- X. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XII. legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XIX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual; durante toda a execução do contrato, em



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório; responsabilizar-se por eventuais danos e prejuízos que venha causar ao contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **São obrigações do Município Contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber; prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução da ata ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da ata; ressarcir o Contratado, nos casos de extinção da ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização ;adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

### 11. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.



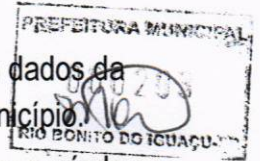
# Município de Rio Bonito do Iguaçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

c) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 09271457000105, Endereço AV Dr. Carmosino Vieira Branco, 14, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 Requisito obrigatório de qualificação técnica;

12.2 Apresentação de certificado de treinamento fornecido por fabricante de equipamentos científicos de refrigeração (ou centro autorizado), comprovando que o técnico designado possui capacitação específica para atuar na manutenção dos equipamentos previstos no objeto do certame;

12.3 Qualificação técnica, com apresentação dos seguintes documentos

a) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Indicação de responsável técnico legalmente habilitado no CREA, com atribuições compatíveis

c) Registro de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) válido, emitido pela autoridade sanitária competente, em nome da empresa licitante;

12.4 Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

12.5 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.6 Não será exigido atestado de balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de objeto e que o pagamento será realizado somente após a entrega do serviço;

12.7 Os critérios de aceitabilidade de preços serão.

a) Valor máximo de Global:



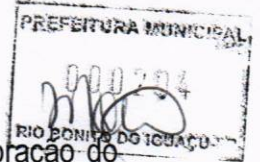
# Município de Rio Bonito do Iguazu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05

Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguazu - PR



### 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade da ata quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; e

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da ata.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo a ata de registros.

### 14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

### 15. MODELO DE GESTÃO

O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados abaixo:

*Gestor:* TIAGO DE MORAIS XAVIER – Secretário municipal de saúde

*Fiscal:* Joceval Almeida de Moraes - Matrícula nº 26581

### 16. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 ( meses) meses a contar da data de assinatura do contrato.

### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

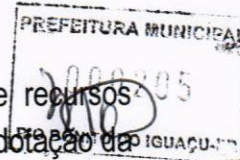


# Município de Rio Bonito do Iguçu

Estado do Paraná

## Secretaria Municipal de Saúde

e-mail: saude@riobonito.pr.gov.br - CNPJ 09.271.457/0001-05  
Av. Dr. Carmosino Vieira Branco, nº 14 - Centro - CEP 85.340-000 Telefone (42) 3653-1530  
Rio Bonito do Iguçu - PR



a). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação da Secretaria de Saúde.

### Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

### Material de Consumo

4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Rio Bonito do Iguçu 08 de abril de 2025

  
TIAGO DE MORAIS XAVIER  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3632-4122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referência: Licitação Dispensa Eletrônica nº 07/2025

Impugnante: *ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.*

### I - FATOS

*Trata-se de impugnação ao Edital da Dispensa Eletrônica, do tipo menor preço por lote, emitido pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu com o objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos Geladeiras/Câmara de Conservação de Vacinas da Secretaria de Saúde do Município de Rio Bonito do Iguaçu", apresentada pela empresa ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, a qual em suas razões e em síntese apertada requereu: 1) A retificação do edital, com a inclusão do requisito obrigatório de qualificação técnica, da apresentação de certificado de treinamento fornecido por fabricante de equipamentos científicos de refrigeração; 2) A exigência registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA; 3) Indicação de responsável técnico legalmente habilitado no CREA. 4) a Exigência do Alvará Sanitário ou licença sanitária da empresa.*

*Após houve a manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual apresentou um novo termo de referência corrigindo as falhas indicadas no edital.*

*Eis o que havia de pertinente a relatar.*

### II - TEMPESTIVIDADE

Em atenção ao prazo para a interposição de impugnação ao edital deverá ser exercido até três dias uteis antes da data prevista para a abertura da licitação.

Diante da apresentação da impugnação ser enviada e recebida pelo sistema eletrônico, resta evidente que as condições não foram estabelecidas sendo, portanto o ato realizado intempestivo.

### III - DECISÃO

Mesmo sem atender a tempestividade as razões devem ser analisadas e consideradas, pois como no caso em comento auxiliam na elaboração adequada das soluções para as necessidades institucionais e sobretudo buscam garantir uma eficiência na contratação e conseqüentemente na execução do objeto.

*AAW*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3640-132  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Dessa forma resta evidente observar que há parcial desatendimento as normas legais a forma que foi elaborado os pontos editalícios impugnados.

**Diante de todo o exposto, rejeito a presente impugnação, por tratar-se de intempestiva, e portanto, não preencher os requisitos legais, contudo ex officio suspendemos a Dispensa E eletrônica 07/2025, para que ocorram as alterações necessárias para a devida adequação legal, alterando a redação na forma necessária do novo Termo de Referência apresentado pelo órgão competente.**

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de junho de 2025.

*Maiara Fernanda da Silva*  
MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Agente de Contratação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 1

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025)**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos: Geladeiras/Câmara de Conservação de Vacinas da secretaria de saúde.

## ERRATA

O **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ora denominado licitador, em virtude de alterações promovidas no Edital em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu em 11/06/2025, Edição 1477, Pág. 5, Jornal O Paraná em 11/06/2025, Edição 14.622, Pág. 4, torna público a presente errata conforme segue:

### • ONDE SE LÊ:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente dispensa é a **contratação empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos: geladeiras/câmara de conservação de vacinas da secretaria de saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

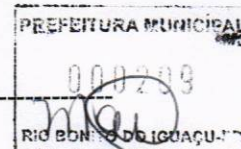
#### ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

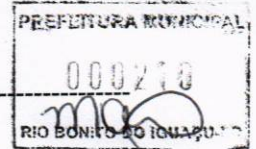
- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 2.5 Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 2.6), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;
- 2.9 **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**
  - 2.9.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação;

- 2.9.2 Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 2.9.3 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação;**
- 2.9.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas;
- 2.9.5 Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

### 3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

### 4 DAS DECLARAÇÕES:

- 4.1 Declaração Unificada; (Anexo 04);  
4.2 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 04);  
4.3 Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo 05);  
4.4 Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção (Anexo 06).

**OBS: Os documentos acima exigidos poderão ser anexados em pasta zipada no campo "OUTROS DOCUMENTOS" no portal BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).**

### • LEIA-SE:

## 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente dispensa é a **contratação empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos: geladeiras/câmara de conservação de vacinas da secretaria de saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 2.5 Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (**2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 2.6**), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;
- 2.9 **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**
- 2.9.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação;
- 2.9.2 Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 2.9.3 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação;**
- 2.9.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas;
- 2.9.5 Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

### 3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2 Prova de regularidade do Alvará de Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante, em plena validade.
- 4.3 Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Órgão de Classe da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE).
- 4.4 Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional do Órgão de Classe da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO).
- 4.5 Comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

5 DAS DECLARAÇÕES:

- 5.1 Declaração Unificada; (Anexo 04);
- 5.2 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 04);
- 5.3 Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo 05);
- 5.4 Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção (Anexo 06).

**OBS: Os documentos acima exigidos poderão ser anexados em pasta zipada no campo "OUTROS DOCUMENTOS" no portal BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).**

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Edital de Licitação - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 01 de julho de 2025.

  
**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 42/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

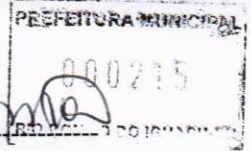
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<b>DISPENSA ELETRÔNICA</b>		<b>07/2025</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>116/2025</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021</b>			
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos: Geladeiras/Câmara de Conservação de Vacinas da secretaria de saúde		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	SERVIÇOS	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	PARCELADA
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais)		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	BLL COMPRAS <a href="https://bllcompras.org.br">https://bllcompras.org.br</a>		
<b>DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS</b>	03/07/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	08/07/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FASE DE LANCES</b>	08/07/2025 das 9h10min às 15h:10min (horário de Brasília)		
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO</b>	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> - Documentos Complementares (Pós disputa)		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO por LOTE <i>mao</i>		
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO		
<b>EXCLUSIVA ME/EPP / EQUIPARADAS</b>	<b>ITENS EXCLUSIVOS</b>	<b>ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
	SIM	NÃO	
<b>INTERESSADO</b>	SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)</b>	MAIARA FERNANDA DA SILVA <b>EQUIPE DE APOIO:</b> ALTEMIR VALMOR JOHANN, AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO.		
<b>ANEXOS</b>	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	7
4 - FASE DE LANCES .....	9
5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
6 - HABILITAÇÃO .....	11
7 - CONTRATAÇÃO .....	13
8 - SANÇÕES .....	14
9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	33
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	36
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	51
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	53
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	54

*mau*



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**EDITAL RETIFICADO Nº 1**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025)**

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), através do seu agente de contratações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço" global do lote, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 175, de 05 de julho de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: <https://bllcompras.com>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação, em até 48h antes do início da sessão pública para lances. Informações: através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br).

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 - O objeto da presente dispensa é a **contratação empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos: geladeiras/câmara de conservação de vacinas da secretaria de saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A aquisição será por item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

mo

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para 01 equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RW 1500 D.  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0500  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços	1,00	UN	1.380,00	1.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0501  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.				
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0502  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
5	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1050  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
6	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1051  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
7	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1052  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
8	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL modelo RVV22D série 40350  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
9	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RC 430 D  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser	1,00	UN	1.380,00	1.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.				
10	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC modelo RM 420 serie 02022/232  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
11	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC serie 2022/231 modelo RM 420  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
TOTAL						15.180,00

1.3 - Esta licitação é **EXCLUSIVA** à participação de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, conforme Artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.**

1.4 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

2.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.3.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 - sociedades cooperativas.

### 3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

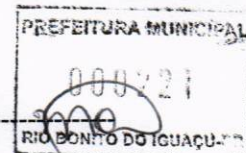
3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 - Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

#### 4 - FASE DE LANCES

- 4.1 - A partir das 9h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 (cinco centavos).
- 4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 - contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 5.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 - HABILITAÇÃO

- 6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7 - CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8 - SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu, Portal da Transparência Municipal e outros.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

9.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência

9.13.2 - ANEXO II - Proposta de Preços;

9.13.3 - ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.13.4 - ANEXO IV - Declaração Unificada;

9.13.5 - ANEXO V - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

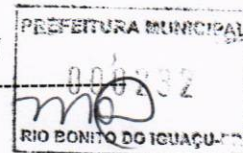
9.13.6 - ANEXO VI - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;

9.13.7 - ANEXO VII - Declaração de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada pelo responsável da empresa com a identificação do Conselho Profissional.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 01 de julho de 2025.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**

Agente de Contratação  
Decreto nº 42/2025



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

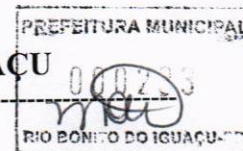
- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

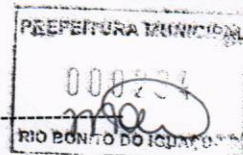
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 2.5 Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 2.6), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF**;
- 2.9 **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**
- 2.9.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação;
- 2.9.2 Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 2.9.3 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação;**
- 2.9.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas;
- 2.9.5 Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

### 3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.1 Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

#### 4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2 Prova de regularidade do Alvará de Licença Sanitária expedido pela sede do domicílio da licitante, em plena validade.
- 4.3 Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Órgão de Classe da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE).
- 4.4 Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional do Órgão de Classe da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO).
- 4.5 Comprovante de vínculo empregatício do Profissional Responsável, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

#### 5 DAS DECLARAÇÕES:

- 5.1 Declaração Unificada; (Anexo 04);
- 5.2 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 04);
- 5.3 Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo 05);
- 5.4 Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção (Anexo 06).

**OBS: Os documentos acima exigidos poderão ser anexados em pasta zipada no campo "OUTROS DOCUMENTOS" no portal BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).**

*mde*



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva, de Equipamentos: Geladeiras/Câmara de Conservação de Vacinas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

F1 - EMPRESA REVIMEDIC CNPJ Nº 27.074.498/0001-93

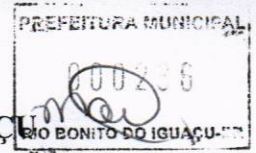
F2 - EMPRESA BIOGENESES CNPJ Nº 31.275.634/0001-80

F3 - EMPRESA LEV INDUSTRIAL CNPJ Nº 52.795.852./001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	F1	F2	F3
1	Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0500 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	01	1.380,00	1.510,00	1.490,00
2	Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0501 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	01	1.380,00	1.510,00	1.490,00
3	Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0502 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	01	1.380,00	1.510,00	1.490,00
4	Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1050 Incluindo: operação do equipamento. O	01	1.380,00	1.510,00	1.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



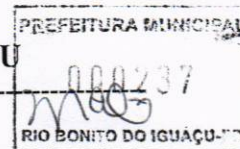
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.				
5	Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO  BT 1100-280 2020.1052  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	01	1.380,00	1.510,00	1.490,00
6	Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO  BT 1100-280 2020.1051  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	01	1.380,00	1.510,00	1.490,00
7	Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RC 430 D  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	01	1.380,00	1.510,00	1.490,00
8	Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC modelo RM 420 serie 02022/232  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	01	1.380,00	1.510,00	1.490,00
9	Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para 01 equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RW 1500 D.		1.380,00	1.510,00	1.490,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.				
10	Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL modelo RVV22D série 40350  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	01	1.380,00	1.510,00	1.490,00
11	Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC serie 2022/231 modelo RM 420  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	01	1.380,00	1.510,00	1.490,00
<b>TOTAL</b>			<b>15.180,00</b>	<b>16.510,00</b>	<b>16.390,00</b>

## 1.1 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1.2 Dos Serviços de Manutenção Corretiva:

Caso haja a necessidade de troca de peças ou componentes e acessórios necessários a manutenção corretiva, essas deverão ser originais ou deverão atender as especificações técnicas dos respectivos fabricantes o qual o profissional deverá enviar orçamento prévio para análise e autorização da administração para sua reposição, e deverão ser mantidas, no mínimo, as mesmas características de padronização e qualidade.

Por ocasião do atendimento a chamada técnica para manutenção corretiva, será realizada revisão no equipamento que compreenderá, entre outras operações consideradas necessárias, os serviços de lubrificação, limpeza interna, ajustes, inspeção visual de componentes, inspeção de conectores, medição de tomadas de força, execução de rotinas de testes padronizados e verificação de existência de danos físicos no equipamento.

Os serviços não contemplados no objeto que venham a se tornar necessários, em decorrência de casos fortuitos, uso comprovadamente inadequado e/ou força maior, funcionamento em condições anormais de voltagem, ciclagem, temperatura e/ou umidade fora da faixa especificada pelo fabricante do equipamento, somente serão executados mediante prévio orçamento específico, expressamente aceito pela administração.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente, observadas as especificações dos equipamentos.

A empresa utilizará na execução dos serviços, profissionais selecionados de comprovada competência, podendo ser exigido pela Secretaria de Saúde, a substituição de qualquer profissional, cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços a serem executados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Serão de responsabilidade da licitante vencedora, todos os serviços de instalação, reinstalação, programação, reprogramação, caso haja necessidade de troca de peças deverá enviar orçamento prévio para aprovação da Administração, os acessórios e outros necessários para fazer a manutenção será de responsabilidade do contratado bem como o fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários a execução dos serviços e todos os produtos ou materiais indispensáveis a limpeza ou a manutenção dos equipamentos. Todo serviço, seja de manutenção corretiva ou manutenção preventiva, deverá ser executado, preferencialmente, dentro das instalações onde estão alocados os equipamentos.

Caso o equipamento precise ser deslocado para execução dos serviços, a contratada deverá possuir oficina própria, telefone fixo próprio, e capacidade de atender todos os itens e realizar o transporte do mesmo.

Os relatórios das manutenções devem apresentar o serviço realizado em cada equipamento, definindo onde foi realizado o serviço corretivo, detalhamento das peças e acessórios necessários para o perfeito funcionamento. Justificativa dos defeitos apresentados, hora de início e término do serviço preventivo/ e do corretivo, anexo a autorização para entrada e execução do serviço na unidade de saúde.

### 1.3 Dos Serviços de Manutenção Preventiva:

Solicitar dos responsáveis pelas salas de vacina informação sobre a existência ou não de imunobiológicos no interior do gabinete do refrigerador. Caso existam produtos armazenados em conservação, solicitar a remoção total para outro equipamento ou para caixas térmicas, acondicionando de acordo com as normas contidas no Manual de Rede de Frio.

- ✓ Desligar a unidade da tomada.
- ✓ Verificar a existência de pontos de ferrugem no gabinete e porta.
- ✓ Verificar os pés ou rodízios de sustentação.
- ✓ Verificar o isolamento térmico e a condensação externa.
- ✓ Verificar a gaxeta (borracha de vedação da porta) quanto à existência de ressecamento e/ou perda da imantação.
- ✓ Verificar a vedação total da porta.
- ✓ Verificar os cabos de alimentação, pino e tomada.
- ✓ Ligar o equipamento.
- ✓ Medir a tensão e a corrente do compressor.
- ✓ Verificar vazamentos de gás refrigerante no sistema.
- ✓ Verificar as dobradiças e maçaneta da porta.
- ✓ Verificar a existência de acúmulo de poeira sobre o compressor e condensador do equipamento.

### 1.4 Da Reposição e Substituição de Peças (apenas para os serviços de manutenção corretiva):

As peças, componentes e acessórios danificados ou impróprios para uso sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser repostas por peças novas e originais pela empresa contratada. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde mediante orçamento prévio para análise e posteriormente autorização para compra das eventuais peças para a realização das possíveis substituições, Os materiais de consumo tais como: parafusos, o-rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de leds, braçadeiras, conduítes, entre outros de uso



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, caso haja custo adicional também deverá ser apresentado orçamento prévio para análise .

As despesas relativas à mão de obra para aplicação das peças, componentes e acessórios que serão substituídos, terão o seu valor integralmente coberto pela MANUTENÇÃO CORRETIVA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

## 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e suas condições, promovendo sua substituição sempre que necessário.

A contratada deverá disponibilizar serviços equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus a Secretaria de Saúde

A Contratante não estará obrigada a repassar o valor integral proposto, ficando o pagamento atrelado à autorização de substituição de peça, componentes e acessórios pela Contratante e o valor da nota fiscal de venda, devidamente atestado. Serão substituídas quantas peças, componentes e acessórios forem necessários, bem como na quantidade necessária, desde que seja observado o valor limite para troca de peças e a validade da garantia da peça a ser substituída.

## 3. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços aqui especificado justifica-se, devido as seguintes considerações: Considerando a necessidade de garantir o perfeito funcionamento das Geladeiras/Camaras para o armazenamento das vacinas nas unidade de saúde da secretaria municipal conforme tabela citado item 01 que atenda as especificações contidas nesse objeto de contrato e que possibilite o bom funcionamento das mesmas para garantir assim o correto armazenamento das vacinas. Justifica-se a realização por lote em virtude termos vários equipamentos de tamanho e marca diferente sendo que para cada um seja um diagnóstico realizado pela empresa durante a manutenção; diante disto, para haver agilidade e evitar atrasos na entrega do serviço, e ainda, evitar que os refrigeradores fiquem um grande período de tempo desativados por conta da manutenção, entende-se a necessidade que de que a mesma que faça a manutenção faça o fornecimento da peça caso necessite.

A presente aquisição visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de fazer a manutenção preventiva e corretiva dos refrigeradores específicos para vacinas. Considerando o uso de ações de imunização da população, tendo como objetivo manter o controle de todas as doenças que podem ser erradicadas e controladas e considerando que o estoque de vacinas tem alto valor agregado, é necessário realizar manutenções preventivas frequentes para fazer o correto armazenamento das vacinas, evitando possíveis prejuízos ao município.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esse processo licitatório viabilizar Contratação de Serviço/mão de obra especializado em manutenção de geladeiras/camaras para armazenamento das vacinas. Deste modo, este termo possui elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja contratação dos serviços, serão realizados através de processo licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação**.

## 5. PESQUISA DE PREÇOS

O valor global máximo estimado para aquisição dos serviços/mao de obra especializado do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais), menor preço apresentado nas cotações realizadas as quais segue no anexas nos autos.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## 6. PARCELAMENTO DO OBJETO

O referido objeto será de forma parcelada conforme os serviços realizados com a devida necessidade da secretaria de saúde, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, dos serviços realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## 7. SUSTENTABILIDADE

As orientações apresentadas abaixo dizem respeito aos procedimentos a serem adotados sobre a execução e quantificação dos serviços realizados. A contratada deverá garantir a manutenção dos equipamentos citados, bem como reposição de peças sempre que necessário, de modo a garantir condições para um bom funcionamento das Geladeira/camaras de armazenamento de vacinas.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- ✓ Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- ✓ Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos; responsabilizar-se por eventuais danos e prejuízos que venha causar ao contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- ✓ Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## 9. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação enquadra-se na classificação de bem comum, pois tratam de contratação de serviços essenciais para o funcionamento das Geladeiras/camaras para o armazenamento das vacinas.

## 10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.

O prazo do contrato objeto deste , será de 12 (meses) a partir da data da sua assinatura.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- I. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



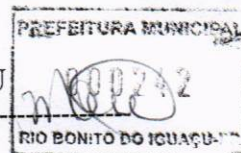
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- IV. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- IX. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- X. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- XII. legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório e contratual; durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório; responsabilizar-se por eventuais danos e prejuízos que venha causar ao contratante ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### **São obrigações do Município Contratante:**

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e em seus anexos; Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber; prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução da ata ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da ata; ressarcir o Contratado, nos casos de extinção da ata por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização; adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

c) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 09271457000105, Endereço AV Dr. Carmosino Vieira Branco, 14, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

## 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 Requisito obrigatório de qualificação técnica;

13.2 Apresentação de certificado de treinamento fornecido por fabricante de equipamentos científicos de refrigeração (ou centro autorizado), comprovando que o técnico designado possui capacitação específica para atuar na manutenção dos equipamentos previstos no objeto do certame;

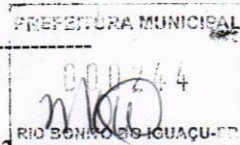
13.3 Qualificação técnica, com apresentação dos seguinte documentos

a) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Indicação de responsável técnico legalmente habilitado no CREA, com atribuições compatíveis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

c) Registro de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) válido, emitido pela autoridade sanitária competente, em nome da empresa licitante;

13.4 Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

12 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.5 Não será exigido atestado de e balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de aquisição de objeto e que o pagamento será realizado somente após a entrega do serviço;

13.6 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

a) Valor máximo de Global:

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

a) É admissível a continuidade da ata quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; e

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da ata.

b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo a ata de registros.

### 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

### 16. MODELO DE GESTÃO

O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Os gestores e fiscais da execução do objeto são os indicados abaixo:

Gestor: TIAGO DE MORAIS XAVIER – Secretário municipal de saúde

Fiscal: Joceval Almeida de Moraes - Matrícula nº 26581

### 17. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 ( meses) meses a contar da data de assinatura do contrato.

### 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

a). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação da Secretaria de Saúde.

## Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

## Material de Consumo

4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

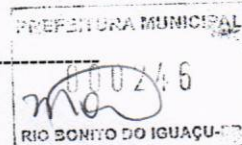
O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Rio Bonito do Iguaçu 08 de abril de 2025

TIAGO DE MORAIS XAVIER  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 07/2025  
Processo Administrativo nº 116/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para **a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos: Geladeiras/Câmara de Conservação de Vacinas da secretaria de saúde**, em observância a Dispensa Eletrônica nº 07/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para 01 equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RW 1500 D.  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0500  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0501  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0502  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
5	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços	1,00	UN	1.380,00	1.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

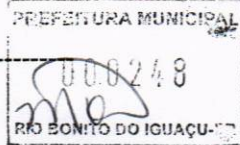
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1050  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.				
6	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1051  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
7	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1052  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
8	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL modelo RVV22D série 40350  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
9	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RC 430 D  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
10	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC modelo RM 420 serie 02022/232  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
11	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC serie 2022/231 modelo RM 420  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser	1,00	UN	1.380,00	1.380,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.				
TOTAL					15.180,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

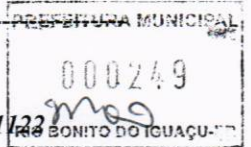
local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

*ma*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº \_\_/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 116/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos: Geladeiras/Câmara de Conservação de Vacinas da secretaria de saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital de Dispensa Eletrônica nº 07/2025;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº \_\_/2025;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....  
.....

## CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

## CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

### CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

#### Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 2º O fornecimento deverá ter início, de acordo com a ordem de compra emitida pelo setor competente da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo **5 (cinco) dias úteis**, prazo este que poderá ser dilatado conforme a necessidade de acordo com a gravidade dos reparos a serem feitos, e deverão ser entregues nas Secretarias requisitantes.

§ 3º Os serviços deverão ser executados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Dr. Camosino Vieira Branco, 14 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR.

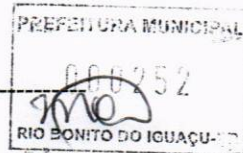
§ 4º Todos os serviços sempre precedidos de requisição e orçamentação e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

§ 5º No caso de substituição de peças e componentes, a CONTRATADA deverá enviar a relação contendo NOME, CÓDIGO, VALOR e demais informações necessárias, a qual encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde, para que realize os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

§ 6º Antes da entrega definitiva dos serviços será realizada vistoria pormenorizada afim de comprovar o seu funcionamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 7º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de responsabilização e aplicação das penalidades cabíveis.

§ 8º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

### CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

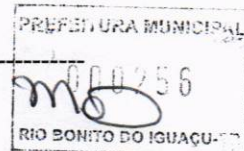
I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) o(s) Sr(s). **JOCEVAL ALMEIDA DE MORAES**.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MOARIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

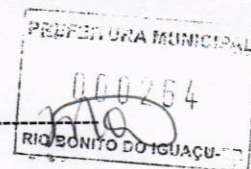
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE

**XXXX**  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 07/2025  
Processo Administrativo nº 116/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº 07/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., e/ou whatsapp ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

*Ma*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(papel timbrado do licitante)**

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 07/2025  
Processo Administrativo nº 116/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( )  
**MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei  
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos  
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou  
cooperativa).

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº  
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de  
2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a  
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida  
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do  
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE  
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO  
(papel timbrado do licitante)**

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 07/2025  
Processo Administrativo nº 116/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1121  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**AVISO DE CONTRATAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025**

**NOVA DATA PARA ABERTURA**

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A publicação de nova data para abertura se faz necessária em virtude de readequações de ordem técnica no instrumento convocatório.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos: Geladeiras/Câmara de Conservação de Vacinas da secretaria de saúde.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 08/07/2025 - 09h:00min.

**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 01 de julho de 2025.

  
**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 42/2025



## Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 07/2025

Nº PROC. ADM. 116/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, de acordo com a regulamentação DECRETO 187/2022 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MAIARA FERNANDA DA SILVA e tendo como autoridade SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PUBLICAÇÃO: 10/06/2025 13:44  
INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/07/2025 09:00  
FIM REC. PROPOSTA: 08/07/2025 09:00  
INÍCIO DISPUTA: 08/07/2025 09:10  
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE  
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO  
EXCLUSIVO ME: SIM  
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 15.180,0000

### OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS: GELADEIRAS/CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Para demais informações contato via e-mail: [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), telefone: 4236531122 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DSEmK3leudaZacWZ8aAP7i%2FesO4wOSp6CQ9FyCfk%2F5Ak6KptO7PM%2F\\_4z4R8jUVq3S9KitwgP4LsSYsrvYVGEfWfySjOiWMcrtyvm4XGf5As%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DSEmK3leudaZacWZ8aAP7i%2FesO4wOSp6CQ9FyCfk%2F5Ak6KptO7PM%2F_4z4R8jUVq3S9KitwgP4LsSYsrvYVGEfWfySjOiWMcrtyvm4XGf5As%3D)

MAIARA FERNANDA DA SILVA

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 01/07/2025

# Aviso de Contratação Direta nº 07/2025



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 01/07/2025

**Local:** Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 10/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 03/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 08/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 95587770000199-1-000043/2025 **Fonte:** BLL Compras

## Objeto:

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS: GELADEIRAS/CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**  
R\$ 15.180,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
----------	-------------	--------------	---------------------------	----------------------



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para 01 equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RW 1500 D. Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0500 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0501 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0502 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1050 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ**  
CNPJ: 76.878.669/0001-42

**ADITIVO CONTRATUAL Nº 38/2023**  
Processo: Inexigibilidade nº 02/2023 Objeto: Prestação de serviços de recebimento de faturas de água, esgoto e outros serviços prestados pela Aularquia. Especie: Termo Aditivo II - Contrato Administrativo nº 38/2023. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Marechal Cândido Rondon - PR. Fornecedor: Itaú Unibanco S.A. CNPJ: 60.701.190/0001-04. Responsável: Maria Amélia Gomes da Silva e Luiz Antônio Santos. Fundamento Legal: Com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 Justificativa: Prorrogação de prazo e reajuste de valor. Valor aditado: Acréscimo de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil novecentos mil reais). Prazo de Execução: 30/06/2025 a 30/06/2026 Prazo de Vigência: 30/06/2025 a 15/07/2026. Data e Assinaturas: Marechal Cândido Rondon (PR), em 25 de junho de 2025. Fábio Alexandre Regelmeyer, Diretor Executivo, Maria Amélia Gomes da Silva e Luiz Antônio Santos, Contratada.

**ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 02/2024**  
Processo: Dispensa nº 03/2024 - Processo de Compras nº 22/2024. Especie: Termo Aditivo II - Contrato Administrativo nº 02/2024. Objeto: Desenvolvimento das atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Marechal Cândido Rondon. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon (PR) - CNPJ: 76.878.669/0001-42. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR/PR. CNPJ: 04.823.494/0001-65. Responsável: Valter Luiz Bossa Justificativa: Reajuste ou repopulação de preços previstos no próprio contrato, prorrogação de prazo, indicação de gestora e alteração de fiscal administrativo. Fundamento Legal: Artigo 107 e 136, inciso I, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21 Prazo de Execução/Vigência: 30/06/2025 a 31/12/2025 Valor: R\$ 125.130,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e trinta reais). Data e Assinaturas: Marechal Cândido Rondon - PR, em 25 de junho de 2025. Fábio Alexandre Regelmeyer, Diretor Executivo, Raquel Patricia Chiarini, Gestora, e Valter Luiz Bossa, contratada.

**ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 23/2024**  
Processo: Concorrência nº 02/2024 - Processo de Compras nº 22/2024. Especie: Termo Aditivo VII - Contrato Administrativo nº 23/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de reservatórios de 1000 m³, em aço inox 304, incluindo construção de base, fornecimento e instalação. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon (PR) - CNPJ: 76.878.669/0001-42. Contratada: Fabrima Tomaria de Máquinas Agrícolas e Industriais Eireli ME. CNPJ: 1.365.900/0001-59. Responsável: Alexandre Cabreira da Silva. Justificativa: prorrogação de prazo sem alteração de valor. Fundamento legal: Fulcro no artigo 111, §1º, inciso I, §1º c/c art. 132, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21. Prazo de Execução/Vigência: 01/07/2025 a 01/09/2025. Data e Assinaturas: Marechal Cândido Rondon - PR, em 01 de julho de 2025. Fábio Alexandre Regelmeyer, Diretor Executivo, Suelen Sochth Diehl, Gestora(a), e Alexandre Cabreira da Silva, contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão na Forma Eletrônica nº 06/2025 - SRP. Tipo: Menor preço. Regime de Compra: Menor preço por ITEM.**  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis sendo: Gasolina Comum e Diesel S10 para a frota de veículos e máquinas da Aularquia. Valor Máximo do Certame: R\$ 319.400,00 (trezentos e dezesseis mil e quatrocentos reais). Recebimento de propostas: Até às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2025. Realização da Sessão Pública/Local de Abertura: A sessão pública iniciará às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2025, no Portal de Compras do Governo Federal - <https://compras.gov.br>. O Edital estará disponível aos interessados no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, situada à Rua Santa Catarina, 750, centro, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h45min, e das 13h15min às 17h00min, e através do site: [www.saaem.com.br](http://www.saaem.com.br). link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e fazer o download do arquivo. Dúvidas: Por e-mail: [licita@saaem.com.br](mailto:licita@saaem.com.br) ou pelo Fone: (45) 3284-5903, no horário normal de expediente. Publique-se no Município de Marechal Cândido Rondon-PR, em 01 de julho de 2025. Fábio Alexandre Regelmeyer Diretor Executivo SAAE

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - ARP Nº 186/2025** Licitação Compartilhada com Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon-PR. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais, o SAAE e a PROEM. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mal. C. Rondon - PR. CNPJ: 76.878.669/0001-42 CONTRATADA: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. CNPJ: 36.091.140/0001-50 RESPONSÁVEL: Tainara Soares. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 26/06/2025 a 26/06/2026 VALOR: R\$ 1.763,50 (mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). DATA E ASSINATURAS: Marechal Cândido Rondon (PR), 25 de junho de 2025. Fábio Alexandre Regelmeyer, Contratante; Suelen Sochth Diehl, Gestor(a) e Tainara Soares, representante Contratada.

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - ARP Nº 193/2025** Licitação Compartilhada com Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon-PR. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais, o SAAE e a PROEM. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mal. C. Rondon - PR. CNPJ: 76.878.669/0001-42 CONTRATADA: LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 52.203.880/0001-05. RESPONSÁVEL: José Luiz Pires Silva. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 26/06/2025 a 26/06/2026. VALOR: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta mil reais). DATA E ASSINATURAS: Marechal Cândido Rondon (PR), 25 de junho de 2025. Fábio Alexandre Regelmeyer, Contratante; Adomir Dreher, Gestor e José Luiz Pires Silva, representante Contratada.

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - ARP Nº 203/2025** Licitação Compartilhada com Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon-PR. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais, o SAAE e a PROEM. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mal. C. Rondon - PR. CNPJ: 76.878.669/0001-42. CONTRATADA: QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL. CNPJ: 02.480.417/0001-24 RESPONSÁVEL: Genaro Moacir Freitas. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 26/06/2025 a 26/06/2026. VALOR: R\$ 290,00 (Duzentos e noventa reais). DATA E ASSINATURAS: Marechal Cândido Rondon (PR), 25 de junho de 2025. Fábio Alexandre Regelmeyer, Contratante; Suelen Sochth Diehl, Gestor e Genaro Moacir Freitas, representante Contratada.

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - ARP Nº 204/2025** Licitação Compartilhada com Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon-PR. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais, o SAAE e a PROEM. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mal. C. Rondon - PR. CNPJ: 76.878.669/0001-42. CONTRATADA: REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 97.456.636/0001-84. RESPONSÁVEL: Regina Helena Soriani Clappina. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 26/06/2025 a 26/06/2026. VALOR: R\$ 7.978,10 (sete mil novecentos e setenta e oito reais e dez centavos). DATA E ASSINATURAS: Marechal Cândido Rondon (PR), 25 de junho de 2025. Fábio Alexandre Regelmeyer, Contratante; Suelen Sochth Diehl, Gestor e Regina Helena Soriani Clappina, representante Contratada.

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - ARP Nº 205/2025** Licitação Compartilhada com Prefeitura do Município de Marechal Cândido Rondon-PR. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais, o SAAE e a PROEM. CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Mal. C. Rondon - PR. CNPJ: 76.878.669/0001-42. CONTRATADA: JZU AUTOMACAO LTDA - EIRELI. CNPJ: 30.247.600/0001-10. RESPONSÁVEL: Jozé Carlos Gerzson Jardim. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 26/06/2025 a 26/06/2026. VALOR: R\$ 628,32 (Seiscentos e vinte oito reais e trinta e dois centavos). DATA E ASSINATURAS: Marechal Cândido

PR. CNPJ: 76.878.669/0001-42. CONTRATADA: ABREU, MARTINS & CIA LTDA. CNPJ: 03.744.301/0001-18. RESPONSÁVEL: Tarciso Martins. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 26/06/2025 a 26/06/2026. VALOR: R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais). DATA E ASSINATURAS: Marechal Cândido Rondon (PR), 25 de junho de 2025. Fábio Alexandre Regelmeyer, Contratante; Adomir Dreher, Gestor e Tarciso Martins, representante Contratada.

\* OBS: Documentos na íntegra no site da Profulura: <https://maechalcanandidorondon.gov.br/procure/guia/valor/01/padrão/1/0001/01/> - Entidade: SAAE. Gabinete do Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Marechal Cândido Rondon-PR, em 01 de julho de 2025. Fábio Alexandre Regelmeyer, Diretor Executivo, Publicidade suplementar, na forma da Lei nº 4.838/2016, art. 3º, § 1º.

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ**  
**AUTORIZAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**  
O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, bem como o Secretário Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no Artigo 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o parecer jurídico emitido no procedimento de Dispensa nº 17/2025, torna público o presente na forma seguinte:  
OBJETO: Contratação de empresa para remoção, conserto e reinstalação de transformador instalado no Parque de Exposições Álvaro Dias. Este objeto será executado pela empresa COOPERATIVA DE ELECTRIFICACÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - CERCAZ, inscrita no CNPJ nº 07.175.000/0001-00, estabelecida na Rua 7 de Setembro, n.º 948, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, através de Dispensa de Licitação, pelo valor de R\$18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).  
LEGISLAÇÃO: Licitação realizada no Artigo 75, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133, de 01/10/2021, conforme devidamente justificado no processo licitatório. Marechal Cândido Rondon, Paraná, em 01 de julho de 2025. (a.s.) Adriano Bacas - Prefeito, Valter Mouton - Secretário Municipal de Administração.  
C11236797-E25

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 (Licitar por 30.037/2025 - COMPRAS GOV.BR).**  
Regime de Compra: Menor preço, por lote.  
Objeto: Aquisição de materiais e cabides em material plástico, para atender a demanda de Secretaria Municipal de Administração.  
Valor Máximo: R\$108.255,00  
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 07 de julho de 2025, até às 08:20 horas do dia 18 de julho de 2025.  
Realização de sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 18 de julho de 2025, na plataforma COMPRAS GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal - <https://compras.gov.br>.  
Local de Abertura/Realização de sessão pública: COMPRAS GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal - <https://compras.gov.br>.  
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Santa Catarina, nº 757, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, e no horário normal de expediente, das 08h00min às 11h45min, e das 13h15min às 17h00min, e através do site: [www.mcr.gov.br](http://www.mcr.gov.br) link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e fazer o download do arquivo. Dúvidas: Por e-mail: [licita@mcr.gov.br](mailto:licita@mcr.gov.br) ou pelo Fone: (45) 3284-5903, no horário normal de expediente. Publique-se no Município de Marechal Cândido Rondon-PR, em 01 de julho de 2025. (a.s.) Adriano Bacas - Prefeito, Valter Mouton - Secretário Municipal de Administração.  
C11236778-E25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
CNPJ Nº 587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*43) 3653-1122  
85348-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025**  
O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 048/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**OBJETO:** Aquisição de 02 colhedores de forragem área total, para atender a demanda do município de Rio Bonito do Iguaçu.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 166.132,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e dois reais).  
**ÓRGÃO LICITANTE:** Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 55.587.770/0001-99.  
**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS <https://bll.compras.gov.br>  
**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 15/07/2025 - 14h.00min.  
**INFORMAÇÕES:** através do e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br)  
**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bll.compras.gov.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.  
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal-publico/licitacoes.php?modulo=especificacao&id=2024&m=5&> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
NOVA DATA PARA ABERTURA

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de DISPENSA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 209/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A publicação de nova data para abertura só faz necessária em virtude de readequações de ordem técnica no instrumento convocatório.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos: Geladeiras/Câmaras de Conservação de Vacinas da secretaria de saúde.
VALOR ESTIMADO: R\$ 15.150,00 (quinze mil, cento e oitenta reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 08/07/2025 - 09h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@rio bonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portalfornecedores.php?module=despesas&id=2024&idm=5&id= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 01 de julho de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 115/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 209/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Aquisição de 02 colchadores de forragem área total, para atender a demanda do município de Rio Bonito do Iguaçu.
VALOR ESTIMADO: R\$ 166.132,00 (cento e sessenta e seis mil, cento e trinta e dois reais).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 15/07/2025 - 14h:00min.
INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@rio bonito.pr.gov.br
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portalfornecedores.php?module=despesas&id=2024&idm=5&id= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 01 de julho de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 42/2025

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 95.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

DATA: 01 de julho de 2025.

PARTICIPES: Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu.

OBJETO: Custear despesas com folha de pagamento, 13º salário, adicional de 1/3 de férias, encargos sociais (FGTS), indenizações e restituições trabalhistas.

VALOR: O valor total repassado será de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), sendo R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) mensais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: De 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de janeiro de 2027.

FORO: Laranjeiras do Sul - Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Presidente Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 176/2025
DATA: 30/06/2025

SÚMULA: Concede estabilidade no Serviço Público a Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23 DE MAIO DE 2001 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS), E O DECRETO Nº 084/2011 DE 18 DE MAIO DE 2011, E

POR FIM CONSIDERANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO REALIZADA POR PARTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO NOMEADA POR MEIO DO DECRETO Nº 136/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido estabilidade funcional no Serviço Público Municipal aos servidores infra relacionados, devidamente aprovados em avaliação de desempenho em seu estágio probatório, por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aplicação ao cargo, conforme avaliação realizada por meio da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho designada por meio do Decreto nº 136/2023:

Table with columns: MATRÍCUL, NOME, CARGO, ESTABILIDADE E A PARTIR DE. Rows include CLAUDINE DIAS DE OLIVEIRA (MOTORISTA) and LEOCIR BERTHE (OPERADOR DE MÁQUINAS).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 30 de junho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 177/2025
DATA: 30/06/2025

SÚMULA: Nomeia como servidora no cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como servidora pública da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa infra relacionada, para exercer a partir de 01/07/2025 o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:

DENISE CASTANHA DE ABREU, com o Cargo em comissão de Diretor de Serviços, Simbolo CC-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 30 de junho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 178/2025
DATA: 19/07/2025

SÚMULA: Nomeia como servidores nos cargos em comissão que especificam e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu as pessoas infra relacionadas, para exercerem a partir desta data, os cargos em comissão que especificam, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014:

GUILHERME RODAK, fica nomeado no Cargo em comissão de Diretor de Departamento, Simbolo CC-3.

NICOLAS CAMARGO DE JESUS, fica nomeado no Cargo em comissão de Assessor de Secretaria, Simbolo CC-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 1º de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 179/2025
DATA: 01/07/2025

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Especial de Avaliação de bem movel de que trata o Pregão Eletrônico nº 336/2025 - Processo Administrativo nº 112/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e nomeada uma Comissão Especial, composta pelos Senhores ELEANOR RODRIGUES RAMOS, servidor ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, HAMILTON BELLONI, servidor público ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, e LUIZ AGROPOLITANO MOREIRA, servidor público ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, para sob a presidência do primeiro efetuar a avaliação das condições de servibilidade ou inservibilidade, bem como as características e valor pecuniário do bem a ser adquirido por esta municipalidade, conforme o disposto no Pregão Eletrônico nº 336/2025 - Processo Administrativo nº 112/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e nomeada uma Comissão Especial, composta pelos Senhores ELEANOR RODRIGUES RAMOS, servidor ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, HAMILTON BELLONI, servidor público ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, e LUIZ AGROPOLITANO MOREIRA, servidor público ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, para sob a presidência do primeiro efetuar a avaliação das condições de servibilidade ou inservibilidade, bem como as características e valor pecuniário do bem a ser adquirido por esta municipalidade, conforme o disposto no Pregão Eletrônico nº 336/2025 - Processo Administrativo nº 112/2025.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para apresentar relatório detalhado a parcer final, contados a partir da abertura e julgamento do Pregão em questão.

Art. 3º Os Servidores mencionados no Artigo 1º deste Decreto ficam designados até o encerramento/conclusão do Pregão Eletrônico nº 336/2025-PMRBI.

Parágrafo único - Compete a Comissão constituída no Art. 1º deste Decreto visitar o bem, elaborando Termo de Avaliação, onde deverá constar as suas características, estado de conservação e valor, devendo encaminhar laudo ao preposto da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 1º de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025
Edital nº 79/2025

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) infra relacionado(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2023, cuja homologação final foi divulgada por meio do Edital de Concurso nº 14/2023 e, que já cumpriram a 3ª Fase de Concurso, para apresentação dos seguintes documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, sito a Rua 7 de Setembro, nº 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, os quais deverão atender os seguintes requisitos e apresentar os documentos a seguir especificados:

- 1 SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NO QUADRO DE SERVIDORES:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não do cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sido sancionado com suspensão ou impedimento do exercício de cargo público;
i) ser aprovado e classificado no concurso público;
j) atender os requisitos conforme legislação municipal pertinente;
k) não ter sido condenado por crime de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor;
l) declarar não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
m) atender às demais exigências contidas neste Edital.

2. DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO:
a) atender às exigências contidas no Edital do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR.

- 1) Luma! foto 3x4 recente;
2) Atestado médico do candidato, emitido por médico credenciado pelo Município conforme Decreto nº 250/2023, considerando o candidato apto em inspeção de saúde física e mental;
3) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
4) Fotocópia da Cédula de Identidade;
5) Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
6) Fotocópia do Cartão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;
7) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF do cônjuge ou companheiro;
8) Fotocópia da Cédula de Identidade do cônjuge ou companheiro;
9) Fotocópia do Cartão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
10) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF dos filhos menores de 21 anos;
11) Fotocópia de Carteira de Vaçãoção dos filhos maiores de 6 anos;
12) Fotocópia do certificado de reserva ou de dispensa de incorporação militar, quando couber;
13) Fotocópia do Comprovante de conclusão de escolaridade/habilitação exigido para o cargo pretendido.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
Edital nº 79/2025

Carteira de Trabalho;
Fotocópia do registro no respectivo Conselho de Classe e do comprovante de estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria 'D' ou superior, quando for o caso;
Fotocópia do comprovante de conclusão de cursos especializados de transporte coletivo de passageiros e transporte de escolar e de emergência, quando for o caso;
Fotocópia do registro de antecedentes criminais, se houver, expedido pelo cartório criminal;
Fotocópia do comprovante de conclusão de curso de formação de servidor público, quando for o caso;
Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
Comprovante de endereço;
Comprovante de abertura de Conta salário junto ao Banco Bradesco, contendo nº de Agência e nº da conta;
Fotocópia de comprovante de qualificação cadastral após ser utilizado no eSocial (consulta pode ser realizada no seguinte endereço: https://www.gov.br/brasil/pt/pt/empresas/com-qualificacao-cadastral);

Table with columns: OPERADOR DE MÁQUINAS, NOME, D.NASC, CE, CO, MAT, LP, PE, PP, NF, CLASSE. Row includes CHEVARRA NOLAN.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 02 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.522/2025-PR-18

LEI Nº 1.522/2025 DE 1º DE JULHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Rio Bonito do Iguaçu, relativo ao Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:

1 - fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

2 - projetada, no tocante a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do Índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;

3 - Não será admitida restituição de receita por parte do Poder Legislativo, salvo em omissão de ordem técnica e legal;

4 - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária;

5 - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas;

6 - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

7 - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras;

8 - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos;

9 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos;

10 - Não fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

1 - as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

Assunto **Re: Dúvida Licitação 07/2025**  
De <licita@riobonito.pr.gov.br>  
Para HOSP-LAB BIOMÉDICA <hosp-lab@hotmail.com>  
Data 2025-07-08 09:15



Em 2025-07-07 16:21, HOSP-LAB BIOMÉDICA escreveu:

Olá Boa tarde prezados,

Este valor é por visita ou para as 2 visitas?  
Pois pede-se 2 visitas e apenas 1,00 UN.

Att.,

Ricardo Siebert  
\_Eng. de Controle e Automação\_

Fone: (45) 3039-5574  
Visite: [www.compraslab.com.br](http://www.compraslab.com.br) [1]

Links:

[1] <http://www.compraslab.com.br>

Fornecedor,  
segue o descritivo, sendo duas visitas

Att,  
Maiara



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025**  
Processo Administrativo Nº 116/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 10/06/2025 13:44:02

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 1.380,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para 01 equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RW 1500 D. Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 844	INDREL / 1500	1.380,00
PARTICIPANTE 714	Própria / Único	1.380,00
PARTICIPANTE 424	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.380,00
PARTICIPANTE 177	Compatível / Compatível	1.380,00

**Item: 2** Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 1.380,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0500 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 424	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.380,00
PARTICIPANTE 714	Própria / Único	1.380,00
PARTICIPANTE 844	BIOTECNO / 1100	1.380,00
PARTICIPANTE 177	Compatível / Compatível	1.380,00

**Item: 3** Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 1.380,00

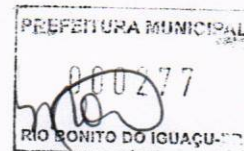
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0501 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 177	Compatível / Compatível	1.380,00
PARTICIPANTE 844	BIOTECNO / 1100	1.380,00
PARTICIPANTE 424	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.380,00
PARTICIPANTE 714	Própria / Único	1.380,00

**Item: 4** Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 1.380,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0502 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 424	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.380,00
PARTICIPANTE 844	BIOTECNO / 1100	1.380,00
PARTICIPANTE 714	Própria / Único	1.380,00
PARTICIPANTE 177	Compatível / Compatível	1.380,00



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Item: 5 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 1.380,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1050 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 844	BIOTECNO / 1100	1.380,00
PARTICIPANTE 177	Compatível / Compatível	1.380,00
PARTICIPANTE 714	Própria / Único	1.380,00
PARTICIPANTE 424	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.380,00

Item: 6 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 1.380,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1051 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 424	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.380,00
PARTICIPANTE 714	Própria / Único	1.380,00
PARTICIPANTE 177	Compatível / Compatível	1.380,00
PARTICIPANTE 844	BIOTECNO / 1100	1.380,00

Item: 7 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 1.380,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1052 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 844	BIOTECNO / 1100	1.380,00
PARTICIPANTE 714	Própria / Único	1.380,00
PARTICIPANTE 424	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.380,00
PARTICIPANTE 177	Compatível / Compatível	1.380,00

Item: 8 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 1.380,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL modelo RVV22D série 40350 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 424	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.380,00
PARTICIPANTE 177	Compatível / Compatível	1.380,00
PARTICIPANTE 714	Própria / Único	1.380,00
PARTICIPANTE 844	INDREL / 22D	1.380,00

Item: 9 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 1.380,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RC 430 D Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 844	INDREL / 430	1.380,00
PARTICIPANTE 714	Própria / Único	1.380,00
PARTICIPANTE 177	Compatível / Compatível	1.380,00
PARTICIPANTE 424	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.380,00



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

**Item: 10**                      Quant.: 1                      Unidade: UN                      Val. Ref.: 1.380,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC modelo RM 420 serie 02022/232 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 177	Compatível / Compatível	1.380,00
PARTICIPANTE 424	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.380,00
PARTICIPANTE 714	Própria / Único	1.380,00
PARTICIPANTE 844	REVIMED / 420	1.380,00

**Item: 11**                      Quant.: 1                      Unidade: UN                      Val. Ref.: 1.380,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC serie 2022/231 modelo RM 420 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 844	REVIMEIC / 420	1.380,00
PARTICIPANTE 714	Própria / Único	1.380,00
PARTICIPANTE 424	PRÓPRIA / PRÓPRIO	1.380,00
PARTICIPANTE 177	Compatível / Compatível	1.380,00

*mo*



# HOSP-LAB Biomédica


Assistência Técnica Especializada em Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais

Rua Manaus, 3.366 – Sala 02 – Bairro Cancelli – Cascavel/PR  
CNPJ: 20.382.201/0001-08 - Insc. Estadual: 90731323-95  
Telefone: (45) 3039-5574 - e-mail: [hosp-lab@hotmail.com](mailto:hosp-lab@hotmail.com)



## PROPOSTA

A Hosp-Lab Biomédica Ltda, com sede na Rua Manaus, N° 3366, Bairro Cancelli, na cidade de Cascavel - PR, devidamente inscrita no CNPJ N° 20.382.201/0001-08, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, Sr Ricardo Siebert, estado civil divorciado, profissão engenheiro, inscrito no CPF N° 017.587.289-90 e portador do RG N° 6.140.857-6 SSP/PR, residente a Rua Plínio Salgado, N° 772, Bairro Neva, na cidade de Cascavel - PR, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no tem 3.2 desta Cláusula.

ITEM	QTDE	UNIDADE	SERVIÇO - DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOTAL
01	1	Horas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para 01 equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RW 1500 D. Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
02	01	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0500 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
03	01	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT1100-140 2020.0501 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre	R\$ 1.380,00 	R\$ 1.380,00
04	01	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0502 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00



			visita a cada semestre		
05	01	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1050 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
06	01	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1051 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
07	01	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1052 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
08	01	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL modelo RVV22D série 40350 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
09	01	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RC 430 D Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
10	01	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC modelo	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00

PREFEITURA MUNICIPAL  
 000281  
 RICARDO DE SOUZA

			RM 420 serie 02022/232 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre		
11	01	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC serie 2022/231 modelo RM 420 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 15.180,00</b>	

Cascavel PR, 04 de julho de 2025

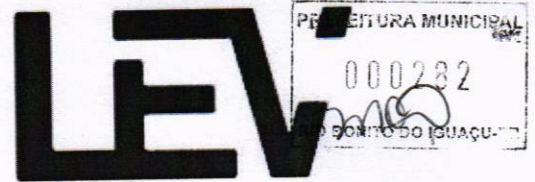
RICARDO  
 SIEBERT:01  
 758728990

Assinado de forma digital por RICARDO SIEBERT:01758728990  
 Dados: 2025.07.04 15:39:57 -03'00'

Ricardo Siebert  
 Sócio administrador

HOSP LAB  
 BIOMEDI  
 CA  
 LTDA:203  
 82201000  
 108

Assinado de forma digital por HOSP LAB BIOMEDICA LTDA:2038220000108  
 Dados: 2025.07.04 15:40:04 -03'00'



Industrial

**PROPOSTA DE PREÇO**

AOS CUIDADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:  
LEV INDUSTRIAL LTDA.  
AV. PADRE ANTÔNIO Nº 940 EDIFÍCIO VENTO MINUANO AP. 201 - CENTRO  
CEP 89874000 - MARAVILHA - SC  
FONE : (49) 9940-2020  
E.MAIL: levindustrial.vendas@gmail.com  
CNPJ: 52.795.852/0001-16  
I/E: 262620464

DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA 0858-3  
CONTA CORRENTE: 39616-8  
CHAVE PIX: 52.795.852/0001-16

RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:  
JARDEL BARON ESTEVÃO  
RG 110.124.430 - CPF 086.236.569-46  
AV. PADRE ANTÔNIO Nº 940, AP 201, CENTRO  
CEP 89874000 - MARAVILHA - SC  
FONE : (49) 9940-2020

**OBJETO:** A contratação de serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva, de Equipamentos: Geladeiras/Câmara de Conservação de Vacinas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para 01 equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RW 1500 D Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	UND	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO	UND	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00

# Industrial

		BT 1100-140 2020.0500 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.				
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0501 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	UND	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0502 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	UND	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
5	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1050 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	UND	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
6	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1051 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	UND	1	R\$ 1.380,00 <i>meo</i>	R\$ 1.380,00
7	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1052 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	UND	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
8	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira	UND	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00

LEV INDUSTRIAL LTDA

Av. Padre Antônio nº 940, Edif. Vento Minuano Apto 201

CNPJ: 52.795.852/0001-16 FONE: (049) 9940-2020

EMAIL: levindustrial.vendas@gmail.com



# Industrial

		para Guarda de Vacinas, marca: INDREL modelo RVV22D série 40350 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.				
9	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RC 430 D Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	UND	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
10	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC modelo RM 420 serie 02022/232 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	UND	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
11	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC serie 2022/231 modelo RM 420 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	UND	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 15.180,00</b>						

## CONDIÇÕES DA PROPOSTA

**GARANTIA:** 12 MESES.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS.

**PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME EDITAL.

**TRANSPORTE E SEGUROS:** INCLUSO.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** QUINZE MIL E CENTO E OITENTA REAIS.



Industrial

Maravilha - SC, 07 de julho de 2025.

JARDEL BARON Assinado de forma digital  
por JARDEL BARON  
ESTEVAO:0862 ESTEVAO:08623656946  
3656946 Dados: 2025.07.07  
10:03:33 -03'00'

**LEV INDUSTRIAL LTDA.**  
Jardel Baron Estevão – Proprietário  
CPF: 086.236.569-46 RG: 110.124.430

**52.795.852/0001-16**

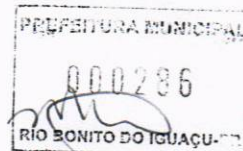
**LEV INDUSTRIAL LTDA**

Av. Padre Antônio 940, Ed. Vento Minuano, Apto 201  
CEP 89874-000 - MARAVILHA - Santa Catarina

*me*



## Comércio e Manutenção de Equipamentos LTDA



### PROPOSTA COMERCIAL

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 07/2025  
Processo Administrativo nº 116/2025

Prezados Srs.

JVPM Comércio e Manutenção de Equipamentos LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.980.944/0001-51, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **R\$ 15.180,00** (Quinze mil cento e oitenta reais), para a **prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos: Geladeiras/Câmara de Conservação de Vacinas da secretaria de saúde**, em observância a Dispensa Eletrônica nº 07/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
ITEM	CÓD	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UN	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para 01 equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RW 1500 D. Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0500 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0501 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0502 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
5	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira	1,00	UN	1.380,00	1.380,00

		para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1050 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.				
6	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1051 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
7	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1052 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
8	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL modelo RVV22D série 40350 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
9	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RC 430 D Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
10	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC modelo RM 420 serie 02022/232 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
11	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC serie 2022/231 modelo RM 420 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Guarapuava, 05 de julho de 2025.

**ELCIO FAUSTINO DE  
MACEDO:02639540998**

Assinado de forma digital por ELCIO  
FAUSTINO DE MACEDO:02639540998  
Dados: 2025.07.05 23:10:17 -04'00'

**Elcio Faustino de Macedo**

CPF: 026.395.409-98

Sócio Administrador

Telefone/Whatsapp: (42) 3304-6796/9 9948-3021  
e-mail: contato@jvequipamentos.com.br

CNPJ: 12.980.944/0001-51  
IE:90.544.768-81

Rua José Zagonel Passos, 671  
GUARAPUAVA – PR



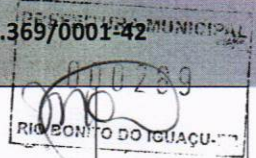
**PROPOSTA COMERCIAL**

À  
 Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
 Dispensa Eletrônica nº 07/2025  
 Processo Administrativo nº 116/2025

Prezados Srs.

MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.824.369/0001-42, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de **RS 15.180,00** (quinze mil, cento e oitenta reais), para a **prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos: Geladeiras/Câmara de Conservação de Vacinas da secretaria de saúde**, em observância a Dispensa Eletrônica nº 07/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para 01 equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RW 1500 D.Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
2	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0500Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
3	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0501Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
4	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0502Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
5	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1050Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00



6	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1051Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
7	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1052Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
8	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL modelo RVV22D série 40350Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
9	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RC 430 DIncluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
10	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC modelo RM 420 serie 02022/232Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
11	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC serie 2022/231 modelo RM 420Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre	1,00	UN	1.380,00	1.380,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 15.180,00</b>	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Piracicaba/SP, 08 de julho de 2025.

**MATHEUS TOZZI**  
**BALTIERI:4214926**  
**1880**

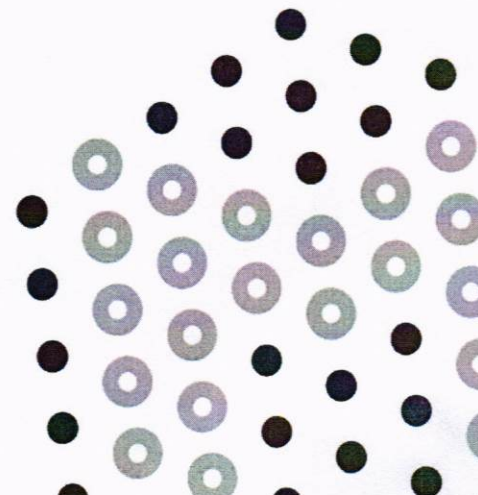
Assinado digitalmente por MATHEUS TOZZI  
 BALTIERI:42149261880  
 Nº de Cert. Digital: 0019 Videconferencia. CUIE  
 2018360000165. OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil -  
 DF, O=DIRETORIA NACIONAL DE REGISTRO E CANCELAMENTO DE  
 MATHEUS TOZZI BALTIERI:42149261880  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2025.07.07 13:50:44-0300'  
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Matheus Tozzi Baltieri  
 RG n° 41.772.519-X  
 CPF n° 421.492.618-80

 **(19) 99168-4990**

 **contato@mtbcientifica.com.br**

 **www.mtbcientifica.com.br**





**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

**ATA DE SESSÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025**  
Processo Administrativo Nº 116/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 10/06/2025 13:44:02

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

**16/06/2025 16:21:07 PROCESSO SUSPENSO SISTEMA**

Motivo: Fornecedores, tendo em vista pedido de impugnação recebido, no qual para seu atendimento, o processo será Retificado e uma nova data de abertura será designada, favor acompanhar a movimentação do processo na plataforma. Portanto, diante da situação o processo que estava com data de abertura marcada para amanhã - 17/06/2025 - às 09:00hs não acontecerá.

**16/06/2025 16:21:17 MENSAGEM CONDUTOR**

Fornecedores, tendo em vista pedido de impugnação recebido, no qual para seu atendimento, o processo será Retificado e uma nova data de abertura será designada, favor acompanhar a movimentação do processo na plataforma. Portanto, diante da situação o processo que estava com data de abertura marcada para amanhã - 17/06/2025 - às 09:00hs não acontecerá.

**01/07/2025 11:28:23 MENSAGEM CONDUTOR**

PROCESSO RETOMADO. Motivo: O edital foi retificado e uma nova data de abertura designada

**01/07/2025 11:48:11 MENSAGEM CONDUTOR**

Fornecedores, após a análise das alegações apresentadas pela empresa ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, o edital foi retificado, e designada a data de 08/07/2025 às 09:00hs para abertura do processo. Portanto, o edital retificado já será anexado para conhecimento de todos

**01/07/2025 11:48:31 MENSAGEM CONDUTOR**

O arquivo Errata Edital nº 1 DE 07-2025 - Manutencao Geladeiras de Vacinas.pdf foi adicionado ao processo.

**01/07/2025 11:48:45 MENSAGEM CONDUTOR**

O arquivo Edital Retificado nº 1 DE 07-2025 - Manutencao Geladeiras de Vacinas.pdf foi adicionado ao processo.

**01/07/2025 11:50:48 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO SISTEMA**

Motivo: Inconsistências nas informações do processo

**04/07/2025 15:43:44 CADASTRO DE PROPOSTA HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA**

**04/07/2025 15:52:11 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA**

**06/07/2025 00:28:11 CADASTRO DE PROPOSTA JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**

**07/07/2025 10:24:32 CADASTRO DE PROPOSTA LEV INDUSTRIAL LTDA**

**07/07/2025 13:53:26 CADASTRO DE PROPOSTA MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**

**08/07/2025 09:06:33 MENSAGEM CONDUTOR**

Bom dia

**08/07/2025 09:06:51 MENSAGEM CONDUTOR**

Iniciaremos a disputa em 5 minutos

**08/07/2025 09:12:26 MENSAGEM CONDUTOR**

Fornecedores, a disputa ficará disponível até às 15:10hs

**08/07/2025 15:06:33 MENSAGEM CONDUTOR**

Fornecedores, em aproximadamente 5 minutos a disputa será finalizada, efetuem seus lances

**08/07/2025 15:25:56 MENSAGEM CONDUTOR**

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

**08/07/2025 15:37:30 MENSAGEM CONDUTOR**

O participante HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA adicionou o arquivo 9c029095f4e747a6870242a582a24e76.pdf aos documentos complementares.

**LOTE 1 - ADJUDICADO**  
Lote 001

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

<b>Item: 1</b>	Unidade: UN	Marca: INDREL	Modelo: 1500
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para 01 equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RW 1500 D. Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 736,30</b>		<b>Valor Total: 736,30</b>
<b>Item: 2</b>	Unidade: UN	Marca: BIOTECNO	Modelo: 1100
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0500 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 737,00</b>		<b>Valor Total: 737,00</b>
<b>Item: 3</b>	Unidade: UN	Marca: BIOTECNO	Modelo: 1100
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0501 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 736,30</b>		<b>Valor Total: 736,30</b>
<b>Item: 4</b>	Unidade: UN	Marca: BIOTECNO	Modelo: 1100
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0502 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 736,30</b>		<b>Valor Total: 736,30</b>
<b>Item: 5</b>	Unidade: UN	Marca: BIOTECNO	Modelo: 1100
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1050 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 736,30</b>		<b>Valor Total: 736,30</b>
<b>Item: 6</b>	Unidade: UN	Marca: BIOTECNO	Modelo: 1100
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1051 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 736,30</b>		<b>Valor Total: 736,30</b>
<b>Item: 7</b>	Unidade: UN	Marca: BIOTECNO	Modelo: 1100
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1052 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 736,30</b>		<b>Valor Total: 736,30</b>
<b>Item: 8</b>	Unidade: UN	Marca: INDREL	Modelo: 22D
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL modelo RVV22D série 40350 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 736,30</b>		<b>Valor Total: 736,30</b>
<b>Item: 9</b>	Unidade: UN	Marca: INDREL	Modelo: 430
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RC 430 D Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 736,30</b>		<b>Valor Total: 736,30</b>
<b>Item: 10</b>	Unidade: UN	Marca: REVIMED	Modelo: 420
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC modelo RM 420 serie 02022/232 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 736,30</b>		<b>Valor Total: 736,30</b>
<b>Item: 11</b>	Unidade: UN	Marca: REVIMEIC	Modelo: 420
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC serie 2022/231 modelo RM 420 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 736,30</b>		<b>Valor Total: 736,30</b>

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA	844 20.382.201/0001-08	15.180,00	8.100,00		Sim



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

2 LEV INDUSTRIAL LTDA	424	52.795.852/0001-16	15.180,00	8.900,00	9,88	Sim
3 JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE	714	12.980.944/0001-51	15.180,00	13.000,00	46,07	Sim
4 MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA	177	31.824.369/0001-42	15.180,00	15.180,00	16,77	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/06/2025 13:44:01	PUBLICADO				
12/06/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
16/06/2025 16:21:06	SUSPENSO				
01/07/2025 11:28:22	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
01/07/2025 11:29:01	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
01/07/2025 11:53:22	PUBLICADO				
03/07/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
08/07/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
08/07/2025 09:11:41	DISPUTA				
08/07/2025 09:11:41	LANCE	MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA			15.180,00
08/07/2025 09:11:41	LANCE	HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA (PARTICIPANTE 844)			15.180,00
08/07/2025 09:11:41	LANCE	JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME			15.180,00
08/07/2025 09:11:41	LANCE	LEV INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 424)			15.180,00
08/07/2025 09:33:29	LANCE	JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME			15.179,99
08/07/2025 09:46:03	LANCE	HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA (PARTICIPANTE 844)			15.000,00
08/07/2025 15:00:24	LANCE	LEV INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 424)			15.179,99
08/07/2025 15:00:50	LANCE	LEV INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 424)			15.179,98
08/07/2025 15:00:54	LANCE	LEV INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 424)			15.179,97
08/07/2025 15:01:01	LANCE	LEV INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 424)			15.179,96
08/07/2025 15:06:02	LANCE	JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME			14.900,00
08/07/2025 15:07:38	LANCE	HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA (PARTICIPANTE 844)			14.000,00
08/07/2025 15:08:27	LANCE	HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA (PARTICIPANTE 844)			13.800,00
08/07/2025 15:09:43	LANCE	JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME			13.000,00
08/07/2025 15:09:53	LANCE	LEV INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 424)			10.000,00
08/07/2025 15:10:19	LANCE	HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA (PARTICIPANTE 844)			13.780,00
08/07/2025 15:10:26	LANCE	HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA (PARTICIPANTE 844)			9.000,00
08/07/2025 15:10:57	LANCE	LEV INDUSTRIAL LTDA (PARTICIPANTE 424)			8.900,00
08/07/2025 15:11:04	LANCE	HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA (PARTICIPANTE 844)			8.400,00
08/07/2025 15:11:40	LANCE	HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA (PARTICIPANTE 844)			8.100,00
08/07/2025 15:11:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
08/07/2025 15:11:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA					
08/07/2025 15:11:42	HABILITAÇÃO				

*Handwritten signature*



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

**08/07/2025 15:26:50 MENSAGEM CONDUTOR**

PARA PARTICIPANTE 844: Fornecedor, favor anexar a Proposta Final Ajustada, conforme o último lance ofertado. Anexar em Documentos Complementares (pós-disputa)

**08/07/2025 15:37:02 EM ADJUDICAÇÃO**

**08/07/2025 17:22:53 ADJUDICADO**

**CONDUTOR: MAÍARA FERNANDA DA SILVA**

**EQUIPE DE APOIO MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATTO**

**EQUIPE DE APOIO ALTEMIR VALMOR JOHANN**

**EQUIPE DE APOIO AMARILDO GOMES DE ALMEIDA**

**06ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA  
CNPJ/MF: 20.382.201/0001-08  
NIRE: 41207870865**



**RICARDO SIEBERT**, brasileiro, maior, engenheiro, divorciado, nascido na cidade de Cascavel – PR, em 26/07/1975, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 017.587.289-90, portador da cédula de identidade RG nº. 6.140.857-6 expedida pela SSP/PR, em 09/01/1991, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, à Rua Plínio Salgado, nº. 772, Bairro Neva, CEP: 85802-270.

**MARCIO LUIZ PRADO DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, em 27/03/1979, naturalizado americano, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 022.008.989-24, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.832.959-0, expedida pela SSP/PR, em 17/02/1997, residente e domiciliado na 235 Stable RD Milford New Hampshire, Estados Unidos, código postal 03055, neste ato, **REPRESENTADO** por sua bastante procuradora, **ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO**, brasileira, empresária, divorciada, nascida na cidade de Mariluz – PR, em 12/02/1976, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 017.256.829-31, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.407.649-3, expedida pela SSP/PR, em 12/03/2019, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, estado do Paraná, à Rua Plínio Salgado, nº. 772, Bairro Neva, CEP: 85802-270.

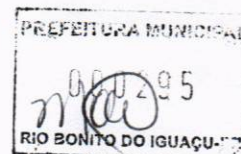
Únicos sócios, da sociedade empresaria limitada, **HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA**, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à rua Manaus, nº. 3366, Sala nº. 01, Bairro Cancelli, CEP: 85811-030, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 20.382.201/0001-08**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, **sob NIRE nº. 41207870865**, **resolvem alterar o presente contrato social**. Nos termos da lei nº. 10.406/2002, mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO INGRESSO DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade, **ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO**, brasileira, empresária, divorciada, nascida na cidade de Mariluz - PR, em 12/02/1976, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 017.256.829-31, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.407.649-3, expedida pela SSP/PR, em 12/03/2019, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, estado do Paraná, à Rua Plínio Salgado, nº. 772, Bairro Neva, CEP: 85802-270.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'ma'.

**06ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA  
CNPJ/MF: 20.382.201/0001-08  
NIRE: 41207870865**



**DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **MARCIO LUIZ PRADO DO NASCIMENTO**, que possuía na sociedade 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizadas, **VENDE** e transfere parte de suas quotas, a quantia de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a sócia ingressante, **ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO**, em moeda corrente do país de forma **ONEROSA**, motivo pelo qual não irá incidir reconhecimento do **ITCMD**, por não se tratar de **DOAÇÃO**. Dando plena e quitação das mesmas.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	TOTAL R\$
<b>RICARDO SIEBERT</b>	<b>50</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>
<b>ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO</b>	<b>50</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**DAS QUOTAS**

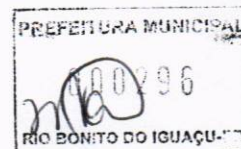
**CLÁUSULA QUARTA:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 - CC.

**DA CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 980-A, artigos 2.031, 1.052 e seguintes da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil, o empresário **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o presente contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**06ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA  
CNPJ/MF: 20.382.201/0001-08  
NIRE: 41207870865**



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA  
CNPJ/MF: 20.382.201/0001-08  
NIRE: 41207870865**

**RICARDO SIEBERT**, brasileiro, maior, engenheiro, divorciado, nascido na cidade de Cascavel – PR, em 26/07/1975, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 017.587.289-90, portador da cédula de identidade RG nº. 6.140.857-6 expedida pela SSP/PR, em 09/01/1991, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, estado do Paraná, à Rua Plínio Salgado, nº. 772, Bairro Neva, CEP: 85802-270, e;

**ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO**, brasileira, empresária, divorciada, nascida na cidade de Mariluz – PR, em 12/02/1976, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 017.256.829-31, portadora da cédula de identidade civil RG nº 6.407.649-3, expedida pela SSP/PR, em 12/03/2019, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, estado do Paraná, à Rua Plínio Salgado, nº. 772, Bairro Neva, CEP: 85802-270.

Únicos sócios, da sociedade empresaria limitada, **HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA**, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à rua Manaus, nº. 3366, Sala nº. 01, Bairro Cancelli, CEP: 85811-030, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 20.382.201/0001-08**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, **sob NIRE nº. 41207870865**, **resolvem consolidar o presente contrato social**. Nos termos da lei nº. 10.406/2002, mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA**, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à rua Manaus, nº. 3366, Sala nº. 02, Bairro Cancelli, CEP: 85811-030, que é seu domicilio, podendo a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir filias em qualquer parte do território Nacional, que será regida por este contrato social pelo contido na Lei nº. 10.406/2002-CC.

**06ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA  
CNPJ/MF: 20.382.201/0001-08  
NIRE: 41207870865**



**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da sociedade será de **Manutenção e reparação, representação comercial, comércio atacadista e varejista de máquinas hospitalares, odontológicas de fisioterapia, de irradiação e terapêuticas, de ar condicionado residencial e comercial, de peças e acessórios para maquinas, fabricação de aparelhos e equipamentos de medida e controle.**

<b>Código CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS</b>
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle;
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

**DO INICIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro instrumento constitutivo em 29/05/2014. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

**06ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA  
CNPJ/MF: 20.382.201/0001-08  
NIRE: 41207870865**



NOME	%	QUOTAS	TOTAL R\$
RICARDO SIEBERT	50	10.000	10.000,00
MARCIO LUIZ PRADO DO NASCIMENTO	50	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social., nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 - CC.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios da sociedade, claram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, cujo valor da receita bruta anual não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

**Parágrafo único:** esta sociedade não se enquadra em qualquer das excludentes relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada pelo sócio **RICARDO SIEBERT**, já qualificado (s) no preâmbulo deste instrumento, para qual está dispensado da prestação de caução, ao qual compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.



**06ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA  
CNPJ/MF: 20.382.201/0001-08  
NIRE: 41207870865**

**Parágrafo primeiro:** Poderão ser designados administradores não sócios, nos termos do art.1.061 da lei 10.406/2002, observadas as determinações legais pertinentes;

**Parágrafo segundo:** Faculta-se ao sócio administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado;

**Parágrafo terceiro:** O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de *pró-labore* a ser fixada anualmente, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade técnica da sociedade será exercida pelo sócio **RICARDO SIEBERT**, acima qualificado, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, sob nº. 83747D-PR.

**DOS DESIMPEDIMENTOS**

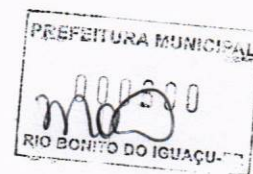
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio administrador declara nesta ocasião, desimpedido de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO PATRIMONIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o inventário e Balanço Patrimonial da Sociedade, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo primeiro:** Fica a sociedade autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular;

**06ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA  
CNPJ/MF: 20.382.201/0001-08  
NIRE: 41207870865**



**Parágrafo segundo:** Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**DA CESSÃO DE QUOTAS POR MORTE OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, salvo em casos permitidos por lei.

**Parágrafo primeiro:** A retirada, falência, falecimento ou exclusão de sócios não dissolverá a sociedade que permanecerá com os demais sócios, herdeiros ou sucessores;

**Parágrafo segundo:** A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada.

**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade, encerrado a liquidação o ativo social líquido, será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

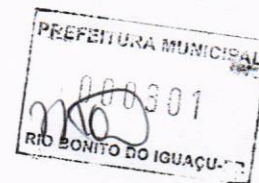
**DO ENDEREÇO DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O endereço dos sócios, constante do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação e a alterações destes é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**DAS OMISSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com as normas legais atinentes à espécie, e no que couber, aplicar-se-á as normas referentes às Sociedades Limitadas, e supletivamente as leis da Sociedade Anônima, previstas na Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**06ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA  
CNPJ/MF: 20.382.201/0001-08  
NIRE: 41207870865**



**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Cascavel-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de alteração de Sociedade Limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 08 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Ricardo Siebert

\_\_\_\_\_  
Marcio Luiz Prado do Nascimento

\_\_\_\_\_  
Adriana Aparecida do Nascimento

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'M. Prado'.



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01725682931	ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO
01758728990	RICARDO SIEBERT
02200898924	MARCIO LUIZ PRADO DO NASCIMENTO

*ma*



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2022 09:22 SOB N° 20228495881.  
PROTOCOLO: 228495881 DE 12/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215868087. CNPJ DA SEDE: 20382201000108.  
NIRE: 41207870865. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2022.  
HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.382.201/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/05/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HOSP-LAB BIOMEDICA</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MANAUS</b>	NÚMERO <b>3366</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>85.811-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CANCELLI</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HOSP-LAB@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(45) 3039-5574/ (45) 9930-4843</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/05/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2025** às **16:54:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*ma*

PREFEITURA MUNICIPAL  
00304  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.140.857-6** DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/02/2017

NOME: **RICARDO SIEBERT**

FILIAÇÃO: NELSON PAULO SIEBERT  
IRIS SIEBERT DATA DE NASCIMENTO: 26/07/1975

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFICIO  
C. CAS. AV. DIV=13438, LIVRO=54B, FOLHA=215

CPF: 017.587.289-90

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ISSUE DATE: 07/02/2017 10:00:00 AM  
ISSUE PLACE: CASCAVEL/PR  
ISSUE OFFICE: COMARCA=CASCAVEL/PR, 1 OFICIO  
C. CAS. AV. DIV=13438, LIVRO=54B, FOLHA=215  
MARCAS VERIFICADAS: DA COSTA MICHELOTO  
E PRECIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **6.140.857-6**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE



*Ricardo Siebert*

*Mao*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.407.649-3** DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/03/2019

NOME: **ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO**

FILIAÇÃO: LUZ DO NASCIMENTO  
CLEUZA PRADO DO NASCIMENTO

NATURALIDADE: MARLUZ/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/02/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCADELPR, 1 OFÍCIO  
C. CAS AV DV=6737, LIVRO=23B, FOLHA=77

CPF: 017 256 829-31

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
MARCUS VINÍCIUS BALOGATA BICHELOTTO  
DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.407.649-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Adriana Aparecida do Nascimento*

PREFEITURA MUNICIPAL  
060385  
*na*  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

*na*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA**  
CNPJ: **20.382.201/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:09:07 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **B2D3.92E0.B0F7.87D8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036828211-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.382.201/0001-08**  
Nome: **HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/09/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

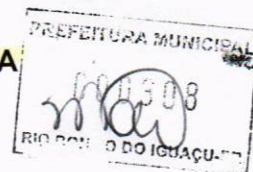
*mao*



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 106610/2025



A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	324132 - HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA		
CNPJ/CPF:	20.382.201/0001-08		
Endereço:	RUA MANAUS, 3366		
Complemento:	SALA 01	CEP:	85.811-030
Bairro:	CANCELLI	Estado:	Paraná
Cidade:	Cascavel		

**[ REQUERENTE ]**

Código:	324132
Nome/Razão:	HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA
CNPJ/CPF:	20.382.201/0001-08

**[ FINALIDADE ]**

Licitação
-----------

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

--

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

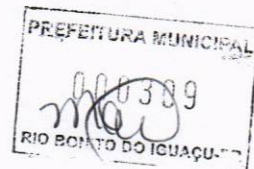
Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 24 de junho de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-OHELTVZVWBCDB-9

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR  
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.382.201/0001-08  
**Razão Social:** HOSP LAB BIOMEDICA LTDA  
**Endereço:** R MANAUS 3366 SALA 02 / CANCELLI / CASCAVEL / PR / 85811-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/06/2025 a 27/07/2025

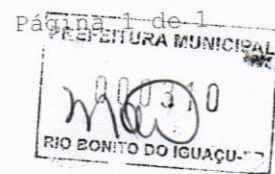
**Certificação Número:** 2025062804092176647128

Informação obtida em 04/07/2025 15:36:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.382.201/0001-08

Certidão nº: 3934408/2025

Expedição: 22/01/2025, às 15:28:31

Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.382.201/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

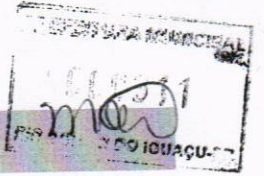
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000  
FONE: (45) 3326-4479  
CNPJ: 00.322.048/0001-16



## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005)**, em face de:

**HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA**  
**CNPJ: 20.382.201/0001-08**

Dado e passado nesta cidade e comarca de **CASCADEL**, Estado do **PARANÁ**, ao(s) **14 dia(s)** do mês de **abril** do ano de **2025**. Buscas procedidas no(s) **ultimo(s) vinte ano(s)**.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

*meu*

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goleeré, Guaíra, Guaraniáçu, Icaraima, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamboré, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Mateiaândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubitatã e Xamburé.



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

KHETLLYN  
Página 1/1



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.382.201/0001-08**, estabelecida na **Rua Manaus, nº3366, bairro Cancelli, na cidade de Cascavel-PR**, presta serviços desde 2024 ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 73.449.977/0001-64** com sede na **Rua Rodrigues Alves, 1437 – Coopagro, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Parana** em equipamentos e detém qualificação técnica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos listados abaixo, com fornecimento de peças, para atender as necessidades dos diversos locais ciscopar conforme contrato original emitido em 07/08/2024:

ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QUANT
1	HR	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS, REPAROS E CALIBRAGEM EM REFRIGERADORES, FREEZER/COOLER E CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS;	400,00
2	U	NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE - PEÇAS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CONSERTOS, LIMPEZAS E	1,00

Consortio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná Rua Rodrigues Alves, <http://www.ciscopar.com.br> - Fone (



	REPAROS E CALIBRAGEM NOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS NESTE LOTE.	
--	---	--

Registramos que a empresa prestou/a serviços diversos de manutenção corretiva, preventiva e calibração em nossos equipamentos e que mantemos contrato para atendimento de equipamentos laboratoriais e podem ser comprovados através do próprio contrato de manutenção e anexos.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cascavel, 19 de fevereiro de 2025.

*ma*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED87-35E2-3A7F-195A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANESSA FERNANDA MAGALHÃES FLORES (CPF 092.XXX.XXX-59) em 19/02/2025 15:30:00 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ciscopar.1doc.com.br/verificacao/ED87-35E2-3A7F-195A>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**REDE INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **HOSP-LAB BIOMÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.382.201/0001-08**, estabelecida na Rua Manaus, nº 3366, bairro Cancelli, na cidade de Cascavel-PR, presta serviços desde 2023 à **Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa**, CNPJ nº **11.118.393/0001-59**, com sede na Rua Vera Paz, s/n – Salé, CEP 68040-255, na cidade de Santarém, Estado do Pará, em mais de 300 equipamentos, demonstrando qualificação técnica para prestação de serviços de manutenção preventiva (limpeza, ajustes, lubrificações, alinhamentos, regulagens, acertos, aferições de calibração, testes em condições normais de uso e outros serviços) e corretiva (correção de defeitos, substituição de peças, partes, componentes elétricos e/ou mecânicos defeituosos) de equipamentos laboratoriais, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, com fornecimento de peças, conforme contrato original emitido em 08/02/2023:

Grupo	Item	Descrição	Un.	Qtde
1	1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em <b>EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO</b> , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	1.774
	2	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.	Peças	1
3	5	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em <b>MICROSCÓPIOS E ESTEREOMICROSCÓPIOS</b> , conforme relação em anexo.	Hora Técnica	2.028
	6	Peças de reposição por demanda para uso em conjunto com os serviços do item acima.	Peças	1

Registramos que a empresa presta(ou) serviços diversos de manutenção corretiva em nossos equipamentos e que mantemos contrato para atendimento de equipamentos laboratoriais, que podem ser comprovados por meio do próprio contrato de manutenção e anexos.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

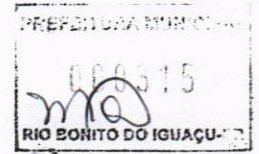
Santarém - PA, 19 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FLÁVIA ADRIANA SANTOS REBELLO  
Data: 19/02/2025 21:44:43-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Flávia Adriana Santos Rebello  
Gestora do Contrato nº 05/2023  
Universidade Federal do Oeste do Pará



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA



CADASTRO Nº 8913700

RAZÃO SOCIAL: HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA			
NOME FANTASIA: HOSP-LAB BIOMÉDICA			
CPF/CNPJ: 20.382.201/0001-08	PROTOCOLO: 195403/2024	FONE: (45) 3039-5574	
ENDEREÇO: RUA MANAUS, 3366 SALA 01 - CANCELLI			
QUADRA: 210A	LOTE:0019	LOTEAMENTO:PARQUE JARDIM CLAUDETE	IMOBILIÁRIO: 102866001
ATIVIDADE PERMITIDAS MANUTENCAO E REPARACAO, REPRESENTACAO COMERCIAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS HOSPITALARES, ODONTOLOGICAS DE FISIOTERAPIA, DE IRRADIAÇÃO E TERAPEUTICAS, DE AR CONDICIONADO RESIDENCIAL E COMERCIAL, DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS, FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE.			
OBSERVAÇÕES: **ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 16/12/2025 CONFORME CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS. ** ATENDER NBR 9050 - CESSIBILIDADE. NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. ATENDER LEIS 6.477/2015 E 6.706/2017; DAR DESTINAÇÃO CORRETA AOS RESÍDUOS GERADOS PELA ATIVIDADE.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 16/09/2014		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0033.1/21.03	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: MARILDA ALBUQUERQUE	CRC: PR 049842/O-5
-------------------------------	--------------------

Nº de Empregados: 3	P. de Serviço: 30,00	Comércio: 20,00
Telheiro:	Depósito: 20,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 10,00		
Data Emissão: 08/01/2025		

**IMPORTANTE:**  
Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): ADRIANA ISABEL REDMANN DA SILVA RESENDE	FISCAL (Matr): null - null
---	----------------------------

null - null

*mao*

Assinado digitalmente por:  
**LUZIA APARECIDA DE LIMA**  
KOPP:\*\*\*827029\*\*  
\*\*\* 827.029-\*\*  
assinado digitalmente 08/01/2025 16:05:54

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/01/2025 16:06:03-00-03  
DATA CONCESSÃO DO SEU COMITÊO ACESSO: https://www.comiteo.br/financas/107-a63770





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 66410/2025

Validade: 08/07/2025

Razão social:  
HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA

CNPJ:  
20.382.201/0001-08

Num. Registro:  
58161

Data do Registro:  
26/01/2015

Capital Social:  
R\$ 20.000,00

Endereço:  
RUA MANAUS, 3366, SALA 02, CANCELLI

CEP:  
85811-030



Cidade:  
CASCAVEL-PR

Nº da Alteração Contratual:  
4

Data da última alteração:  
07/06/2021

Objetivo Social:  
MANUTENCAO E REPARACAO, REPRESENTACAO COMERCIAL, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MAQUINAS HOSPITALARES, ODONTOLOGICAS DE FISIOTERAPIA, DE IRRADIAÇÃO E TERAPEUTICAS, E DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE.

Restrição de atividade:  
Atividades circunscritas às atribuições do profissional.

Possui parcelamentos de anuidade em dia  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 20.382.201/0001-08

**NOME CIVIL: RICARDO SIEBERT**

Carteira: PR-83747/D - Data de expedição: 31/01/2006

Desde 02/02/2022 - Carga horária: 20h  
Desde 26/01/2015 até 02/02/2022 - Carga horária: 44h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 427/1999 - Art. 1º

Obs.: ATRIBUIÇÃO: Conforme Art. 1º da Resolução 427 em consonância com o que estabelece os Artigos 1º e 25º da Resolução 218.

**NOME CIVIL: VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS**

Carteira: PR-145463/D - Data de expedição: 31/03/2015

Desde 30/01/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Anotações:

1. Anotado em 04/01/2023, o curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em ENGENHARIA AMBIENTAL, ministrado pela Faculdade Única de Ipatatinga - concluída em 29 de dezembro de 2022.

**Para fins de: Licitações**



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 173871/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/06/2025 09:12:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



*me*



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 66413/2025

Validade: 08/07/2025

Nome civil:  
RICARDO SIEBERT

CPF:  
017.587.289-90

Carteira - CREA-PR Nº:  
PR-83747/D

Documento de Identidade: 6.140.857-6

Registro Nacional:  
1700286439

Órgão emissor:  
SSP/PR

Registrado(a) desde:  
31/01/2006

Filiação:  
PAI: NELSON PAULO SIEBERT  
MÃE: IRIS SIEBERT

Naturalidade:  
CASCAVEL/PR



Possui parcelamentos de anuidade em dia.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

#### TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMACAO

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 09/12/2005 - Diplomação: 07/06/2006

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 427/1999 - Art. 1º de 05/03/1999

Obs.: ATRIBUIÇÃO: Conforme Art. 1º da Resolução 427 em consonância com o que estabelece os Artigos 1º e 25º da Resolução 218.

#### RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA

CNPJ: 20382201000108

Desde: 02/02/2022 Carga Horária: 20h

CERTA LABORATÓRIO DE METROLOGIA LTDA

CNPJ: 33184066000138

Desde: 07/02/2022 Carga Horária: 20h

#### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

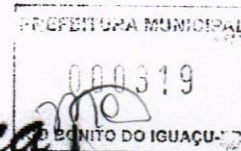
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 173873/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/06/2025 09:14:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



# HOSP-LAB Biomédica



Assistência Técnica Especializada em Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais

Rua Manaus, 3.366 – Sala 02 – Bairro Cancelli – Cascavel/PR

CNPJ: 20.382.201/0001-08 - Insc. Estadual: 90731323-95

Telefone: (45) 3039-5574 - e-mail: [hosp-lab@hotmail.com](mailto:hosp-lab@hotmail.com)

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 07/2025  
Processo Administrativo nº 116/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Hosp-Lab Biomédica Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.382.201/0001-08 com sede na Rua Manaus nº 3366, Bairro Cancelli, Cidade/Município Cascavel, Estado PR, através de seu representante legal assinado abaixo, declara que:

X Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- a) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº 07/2025 do Município de Rio Bonito do Iguçu – PR.
- b) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- c) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 07/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- d) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021
- e) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- f) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- g) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- h) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- i) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- j) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

- k) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- l) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- m) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Ricardo Siebert Portador(a) do RG sob nº 6.140.857-6 e CPF nº 017 587 289 90 cuja função/cargo é Sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.
- n) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma
- o) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail: [hosp-lab@hotmail.com](mailto:hosp-lab@hotmail.com)  
Telefone: (45) 3039-5574

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Cascavel, 16 de junho de 2025

RICARDO  
SIEBERT:01758728990  
758728990

Assinado de forma digital por RICARDO SIEBERT:01758728990  
Dados: 2025.06.16 14:52:05 -03'00'

Ricardo Siebert  
Sócio Administrador  
CPF 017 587 289 90

*me*



Assistência Técnica Especializada em Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais  
Rua Manaus, 3.366 – Sala 02 – Bairro Cancelli – Cascavel/PR  
CNPJ: 20.382.201/0001-08 - Insc. Estadual: 90731323-95  
Telefone: (45) 3039-5574 - e-mail: [hosp-lab@hotmail.com](mailto:hosp-lab@hotmail.com)

### DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 07/2025  
Processo Administrativo nº 116/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Hosp-Lab Biomédica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº20.382.201/0001-08, através de seu representante legal subscrito: Ricardo Siebert.

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de **(X) MICROEMPRESA, (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**(X) DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

Cascavel - PR, 16 de junho de 2025

RICARDO  
SIEBERT:017  
58728990

Assinado de forma  
digital por RICARDO  
SIEBERT:01758728990  
Dados: 2025.06.16  
14:48:28 -03'00'

Ricardo Siebert  
Sócio Administrador  
CPF 017 587 289 90



Assistência Técnica Especializada em Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais  
Rua Manaus, 3.366 – Sala 02 – Bairro Cancelli – Cascavel/PR  
CNPJ: 20.382.201/0001-08 - Insc. Estadual: 90731323-95  
Telefone: (45) 3039-5574 - e-mail: [hosp-lab@hotmail.com](mailto:hosp-lab@hotmail.com)

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Dispensa Eletrônica nº 07/2025  
Processo Administrativo nº 116/2025

Pelo presente instrumento, a empresa Hosp-Lab Biomédica LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.382.201/0001-08, através de seu representante legal subscrito: Ricardo Siebert.

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cascavel - PR, 16 de junho de 2025

RICARDO  
SIEBERT:01  
758728990

Assinado de forma  
digital por RICARDO  
SIEBERT:01758728990  
Dados: 2025.06.16  
14:48:36 -03'00'

Ricardo Siebert  
Sócio Administrador  
CPF 017 587 289 90

HOSP LAB  
BIOMEDICA  
LTDA:20382  
201000108

Assinado de forma  
digital por HOSP  
LAB BIOMEDICA  
LTDA:2038220100  
0108  
Dados: 2025.06.16  
14:48:43 -03'00'



### DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

A empresa BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA com sede na Rua Pirapó, nº 613, B. Timbaúva, Santa Rosa/RS inscrição no CNPJ sob nº 04.470.103/0001-76 fabricante de Câmara de Conservação de Vacinas / Medicamentos e Termolábeis sob-registro ANVISA 80573310001, AFE 8.05733-1 (K0146H6L074L) vem através deste DECLARAR que a empresa abaixo é assistência técnica autorizada de fábrica e passou por treinamentos de manutenção preventiva, corretiva e recalibração dos equipamentos da marca Biotecno.

HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA

CNPJ: 20.382.201/0001-08

RUA MANAUS, Nº 3366, B. CANCELLI. CASCAVEL-PR, CEP 85811-030

**Santa Rosa (RS), 03 de Janeiro de 2024.**

*Lidia Linck Lagemann*

**BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
LÍDIA LINCK LAGEMANN – SÓCIA / DIRETORA  
CPF: 008.672.970-50  
RG: 1085554572 SSP/RS**

*mg*



# HOSP-LAB Biomédica

Assistência Técnica Especializada em Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais

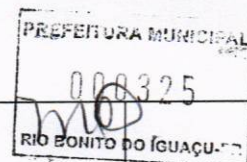
Rua Manaus, 3.366 – Sala 02 – Bairro Cancelli – Cascavel/PR  
CNPJ: 20.382.201/0001-08 - Insc. Estadual: 90731323-95  
Telefone: (45) 3039-5574 - e-mail: [hosp-lab@hotmail.com](mailto:hosp-lab@hotmail.com)



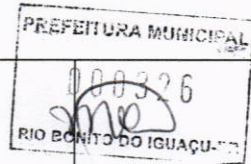
## PROPOSTA

A Hosp-Lab Biomédica Ltda, com sede na Rua Manaus, N° 3366, Bairro Cancelli, na cidade de Cascavel - PR, devidamente inscrita no CNPJ N° 20.382.201/0001-08, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, Sr Ricardo Siebert, estado civil divorciado, profissão engenheiro, inscrito no CPF N° 017.587.289-90 e portador do RG N° 6.140.857-6 SSP/PR, residente a Rua Plinio Salgado, N° 772, Bairro Neva, na cidade de Cascavel - PR, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no tem 3.2 desta Cláusula.

ITEM	QTDE	UNIDADE	SERVIÇO - DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR MÁX UNIT	VALOR MÁX TOT
01	1	Horas	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para 01 equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RW 1500 D. Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre	R\$ 736,36	R\$ 736,36
02	01	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0500 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre	R\$ 736,36	R\$ 736,36
03	01	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT1100-140 2020.0501 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre	R\$ 736,36 <i>mgo</i>	R\$ 736,36
04	01	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0502 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma	R\$ 736,36	R\$ 736,36



			visita a cada semestre		
05	01	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1050 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre	R\$ 736,36	R\$ 736,36
06	01	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1051 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre	R\$ 736,36	R\$ 736,36
07	01	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1052 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre	R\$ 736,36	R\$ 736,36
08	01	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL modelo RVV22D série 40350 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre	R\$ 736,36	R\$ 736,36
09	01	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RC 430 D Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre	R\$ 736,36	R\$ 736,36
10	01	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC modelo	R\$ 736,36	R\$ 736,36



			RM 420 serie 02022/232 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre		
11	01	Und	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC serie 2022/231 modelo RM 420 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	R\$ 736,40	R\$ 736,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.100,00</b>

Cascavel PR, 08 de julho de 2025

RICARDO  
SIEBERT:017  
58728990

Assinado de forma digital por RICARDO SIEBERT:01758728990  
Dados: 2025.07.08 15:36:38 -03'00'

Ricardo Siebert

Sòcio administrador

HOSP LAB  
BIOMEDICA  
LTDA:2038220  
1000108

Assinado de forma digital por HOSP LAB BIOMEDICA  
LTDA:20382201000108  
Dados: 2025.07.08 15:36:49 -03'00'

*Mao*

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025  
Processo Administrativo Nº 116/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 10/06/2025 13:44:02

LOTE 1 - ADJUDICADO - 08/07/2025 17:22:53  
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	Unidade: UN	Marca: INDREL	Modelo: 1500		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para 01 equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RW 1500 D. Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.					
Quantidade: 1				Valor Unit.: 736,30	Valor Total: 736,30
Item: 2	Unidade: UN	Marca: BIOTECNO	Modelo: 1100		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0500 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.					
Quantidade: 1				Valor Unit.: 737,00	Valor Total: 737,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: BIOTECNO	Modelo: 1100		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0501 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.					
Quantidade: 1				Valor Unit.: 736,30	Valor Total: 736,30
Item: 4	Unidade: UN	Marca: BIOTECNO	Modelo: 1100		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0502 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.					
Quantidade: 1				Valor Unit.: 736,30	Valor Total: 736,30
Item: 5	Unidade: UN	Marca: BIOTECNO	Modelo: 1100		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1050 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.					
Quantidade: 1				Valor Unit.: 736,30	Valor Total: 736,30
Item: 6	Unidade: UN	Marca: BIOTECNO	Modelo: 1100		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1051 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.					
Quantidade: 1				Valor Unit.: 736,30	Valor Total: 736,30
Item: 7	Unidade: UN	Marca: BIOTECNO	Modelo: 1100		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1052 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.					
Quantidade: 1				Valor Unit.: 736,30	Valor Total: 736,30
Item: 8	Unidade: UN	Marca: INDREL	Modelo: 22D		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL modelo RVV22D série 40350 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.					
Quantidade: 1				Valor Unit.: 736,30	Valor Total: 736,30



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

**Item: 9**      Unidade: UN      Marca: INDREL      Modelo: 430  
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RC 430 D Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.  
Quantidade: 1      **Valor Unit.: 736,30**      **Valor Total: 736,30**

**Item: 10**      Unidade: UN      Marca: REVIMED      Modelo: 420  
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC modelo RM 420 serie 02022/232 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.  
Quantidade: 1      **Valor Unit.: 736,30**      **Valor Total: 736,30**

**Item: 11**      Unidade: UN      Marca: REVIMEIC      Modelo: 420  
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC serie 2022/231 modelo RM 420 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.  
Quantidade: 1      **Valor Unit.: 736,30**      **Valor Total: 736,30**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA	844	20.382.201/0001-08	15.180,00	8.100,00		Sim
2 LEV INDUSTRIAL LTDA	424	52.795.852/0001-16	15.180,00	8.900,00	9,88	Sim
3 JVPM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE	714	12.980.944/0001-51	15.180,00	13.000,00	46,07	Sim
4 MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA	177	31.824.369/0001-42	15.180,00	15.180,00	16,77	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

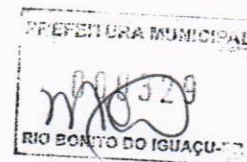
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

*Handwritten signature or initials.*

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Maiara'.

---

**CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA**

---

**EQUIPE DE APOIO MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATTO**

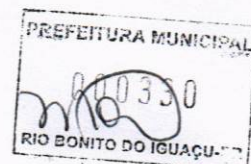
---

**EQUIPE DE APOIO ALTEMIR VALMOR JOHANN**

---

**EQUIPE DE APOIO AMARILDO GOMES DE ALMEIDA**

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

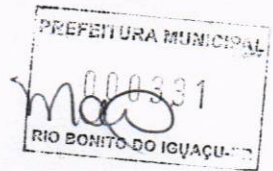


VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025  
Processo Administrativo Nº 116/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA  
Data de Publicação: 10/06/2025 13:44:02

				TOTAL DO PROCESSO:	8.100,00
<b>HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA</b>				<b>20.382.201/0001-08</b>	<b>8.100,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 844	Lance: 8.100,00	<b>Total: 8.100,00</b>	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: INDREL	Modelo: 1500		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para 01 equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RW 1500 D. Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.380,00	<b>Valor Unit.: 736,30</b>	Total Item: 736,30		
Item: 2	Unidade: UN	Marca: BIOTECNO	Modelo: 1100		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0500 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.380,00	<b>Valor Unit.: 737,00</b>	Total Item: 737,00		
Item: 3	Unidade: UN	Marca: BIOTECNO	Modelo: 1100		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0501 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.380,00	<b>Valor Unit.: 736,30</b>	Total Item: 736,30		
Item: 4	Unidade: UN	Marca: BIOTECNO	Modelo: 1100		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0502 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.380,00	<b>Valor Unit.: 736,30</b>	Total Item: 736,30		
Item: 5	Unidade: UN	Marca: BIOTECNO	Modelo: 1100		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1050 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.380,00	<b>Valor Unit.: 736,30</b>	Total Item: 736,30		
Item: 6	Unidade: UN	Marca: BIOTECNO	Modelo: 1100		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1051 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.380,00	<b>Valor Unit.: 736,30</b>	Total Item: 736,30		
Item: 7	Unidade: UN	Marca: BIOTECNO	Modelo: 1100		
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1052 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.					

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.380,00 Valor Unit.: 736,30 Total Item: 736,30

Item: 8 Unidade: UN Marca: INDREL Modelo: 22D

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL modelo RVV22D série 40350 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.380,00 Valor Unit.: 736,30 Total Item: 736,30

Item: 9 Unidade: UN Marca: INDREL Modelo: 430

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RC 430 D Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.380,00 Valor Unit.: 736,30 Total Item: 736,30

Item: 10 Unidade: UN Marca: REVIMED Modelo: 420

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC modelo RM 420 serie 02022/232 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.380,00 Valor Unit.: 736,30 Total Item: 736,30

Item: 11 Unidade: UN Marca: REVIMEIC Modelo: 420

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC serie 2022/231 modelo RM 420 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.380,00 Valor Unit.: 736,30 Total Item: 736,30

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATTO

EQUIPE DE APOIO ALTEMIR VALMOR JOHANN

EQUIPE DE APOIO AMARILDO GOMES DE ALMEIDA

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo dispensa

Nr.: 7/2025

Processo Adm.: 116/2025

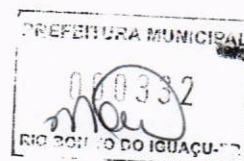
Data do Processo: 10/06/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:


- a) Nr. Processo 116/2025  
b) Nr. Licitação 7/2025  
c) Modalidade Processo dispensa  
d) Data de Homologação 10/07/2025  
e) Objeto da Licitação

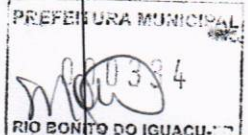


CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS: GELADEIRAS/CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Empresa(s) vencedora(s):

HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA - CNPJ 20.382.201/0001-08							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para 01 equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RW 1500 D.Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	INDREL	UN	1,00	736,30	736,30
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0500Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	BIOTECNO	UN	1,00	737,00	737,00
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0501 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	BIOTECNO	UN	1,00	736,30	736,30

1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0502 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	BIOTECNO	UN	1,00	736,30	736,30
							
1	5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1050 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	BIOTECNO	UN	1,00	736,30	736,30
1	6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1051 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	BIOTECNO	UN	1,00	736,30	736,30
1	7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1052 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	BIOTECNO	UN	1,00	736,30	736,30
1	8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL modelo RVV22D série 40350 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	INDREL	UN	1,00	736,30	736,30
1	9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RC 430 D Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	INDREL	UN	1,00	736,30	736,30
1	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca:	REVIMED	UN	1,00	736,30	736,30

		REVIMEDIC modelo RM 420 serie 02022/232 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.					
1	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC serie 2022/231 modelo RM 420 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	REVIMEIC	UN	1,00	736,30	736,30
TOTAL							8.100,00

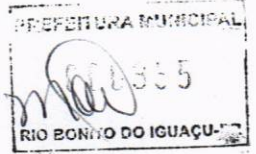
R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
 ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AT, OU=SEM BRANCO, OU=403123635000151, OU=Videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localidade:  
 Data: 2025.07.10 13:46:33-03'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal



# Aviso de Contratação Direta nº 07/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/07/2025

**Local:** Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 75. II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

  Entrar

**Data de divulgação no PNCP:** 10/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 03/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 08/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 95587770000199-1-000043/2025 **Fonte:** BLL Compras

## Objeto:

CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS: GELADEIRAS/CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**


R\$ 15.180,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 8.100,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA</p> <p>Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para 01 equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RW 1500 D. Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.</p>	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
				
2	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA</p> <p>Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0500 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.</p>	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
3	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA</p> <p>Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0501 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.</p>	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
4	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA</p> <p>Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0502 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.</p>	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
5	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA</p> <p>Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1050 Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.</p>	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00

Exibir: 5

1-5 de 11 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

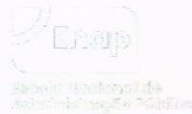
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## CONTRATO Nº 87/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **20.382.201/0001-08**, com sede na Rua Manaus nº 3366, Bairro, Cancelli, Cascavel/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **RICARDO SIEBERT**, portador da cédula de identidade nº. 6.140.857-6 e inscrito no CPF nº. 017.587.289-90, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 116/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº 07/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos: Geladeiras/Câmara de Conservação de Vacinas da secretaria de saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Dispensa Eletrônica nº 07/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 87/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

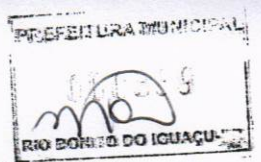
### CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

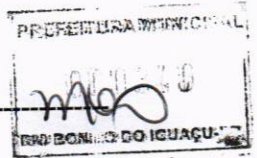
CLÁUSULA TERCEIRA  
PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 8.100,00** (Oito Mil e Cem Reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA - CNPJ 20.382.201/0001-08							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para 01 equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RW 1500 D.  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	INDREL	UN	1,00	736,30	736,30
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0500  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	BIOTECNO	UN	1,00	737,00	737,00
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0501  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	BIOTECNO	UN	1,00	736,30	736,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



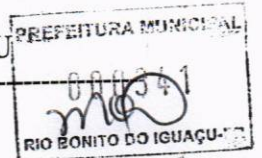
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-140 2020.0502  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	BIOTECNO	UN	1,00	736,30	736,30
1	5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1050  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	BIOTECNO	UN	1,00	736,30	736,30
1	6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1051  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	BIOTECNO	UN	1,00	736,30	736,30
1	7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: BIOTECNO BT 1100-280 2020.1052  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser	BIOTECNO	UN	1,00	736,30	736,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000

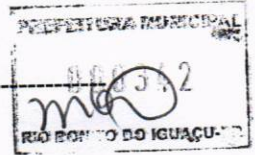
- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

		realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.					
1	8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL modelo RVV22D série 40350  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	INDREL	UN	1,00	736,30	736,30
1	9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: INDREL SCIENTIFIC modelo RC 430 D  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	INDREL	UN	1,00	736,30	736,30
1	10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC modelo RM 420 serie 02022/232  Incluindo: operação do equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.	REVIMED	UN	1,00	736,30	736,30
1	11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Prestação de serviços técnicos de manutenção Preventiva para equipamentos de Geladeira para Guarda de Vacinas, marca: REVIMEDIC serie 2022/231 modelo RM 420  Incluindo: operação do	REVIMEIC	UN	1,00	736,30	736,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		equipamento. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semestre.					
TOTAL							8.100,00

## CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

## CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.2052	4840	004	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4850	303	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4860	374	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4870	494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4880	1494	3.3.90.39.00.00
2025	10.301.0009.2052	4890	1496	3.3.90.39.00.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

### CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

#### Prazo, local e condições de execução:

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º Os serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

§ 2º O fornecimento deverá ter início, de acordo com a ordem de compra emitida pelo setor competente da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo **5 (cinco) dias úteis**, prazo este que poderá ser dilatado conforme a necessidade de acordo com a gravidade dos reparos a serem feitos, e deverão ser entregues nas Secretarias requisitantes.

§ 3º Os serviços deverão ser executados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Dr. Camosino Vieira Branco, 14 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR.

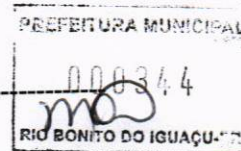
§ 4º Todos os serviços sempre precedidos de requisição e orçamentação e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.

§ 5º No caso de substituição de peças e componentes, a CONTRATADA deverá enviar a relação contendo NOME, CÓDIGO, VALOR e demais informações necessárias, a qual encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde, para que realize os devidos procedimentos para a aquisição das mesmas.

§ 6º Antes da entrega definitiva dos serviços será realizada vistoria pormenorizada afim de comprovar o seu funcionamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 7º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de responsabilização e aplicação das penalidades cabíveis.

§ 8º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

## CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### Recebimento do Objeto

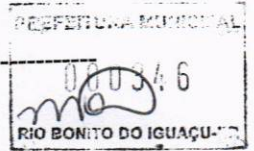
As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

## Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

## Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

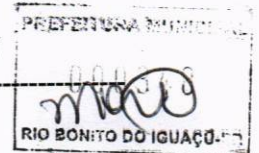
§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) o(s) Sr(s). **JOCEVAL ALMEIDA DE MORAES.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MOARIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

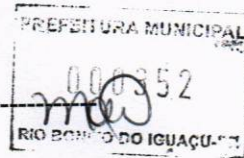
### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

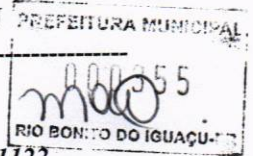
Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 11 de julho de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915**

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
ND: O=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=40312993000151,  
OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.07.11 13:50:27-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE

RICARDO  
SIEBERT:01758728990

Assinado de forma digital por  
RICARDO SIEBERT:01758728990  
Dados: 2025.07.11 15:46:43  
-03'00'

**RICARDO SIEBERT**  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2025-PMRBI  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025-PMRBI

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

**Contratada:** ENGEMOST SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.854.775/0001-10, com sede na Avenida Armando Fajardo nº 2100, Bairro Torre 1-801, Igara, CEP 92410-040, Canoas/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **ROBSON ALEX CASTRO SOARES**, portador da cédula de identidade nº. [REDACTED] e inscrito no CPF nº. [REDACTED].

**DO OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente contrato é **Elaboração de Projetos Técnicos de Infraestrutura Viária em estradas rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR.**

ENGEMOST SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 32.854.775/0001-10							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Técnicos de Infraestrutura Viária em Estradas Rurais do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.	Engenharia	UN	1,00	90.000,00	90.000,00
TOTAL							90.000,00

**DO VALOR DO CONTRATO:**

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	15.452.0005.2260	2050	000	3.3.90.39.00.00
2025	15.452.0005.2260	2060	1065	3.3.90.39.00.00

**DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:**

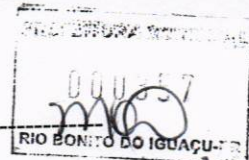
A vigência deste contrato é de **18 de julho de 2025 até 17 julho de 2026.**

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 11 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*)42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 15/2025-PMRBI Pregão Eletrônico nº. 01/2025-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Recuperação

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº. [REDACTED]

Contratada: DAMIAN COMERCIO E CONVENIENCIA LTDA, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 1116, sala 01, loteamento Breccolo, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 48.922.016/0001-88, representada pela Sra. LUAN DE LIMA DAMIAN, portadora da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF sob o nº. [REDACTED]

DO REAJUSTE: Em virtude do equilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 6.393,87 (seis mil, duzentos e sessenta reais), passando o valor do contrato de R\$ 165.675,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais), para R\$ 172.068,87 (cento e setenta e dois mil, sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Data de assinatura: 08/07/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*)42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025 PMRBI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 PMRBI

Objeto: 1.1. Formação de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de passagem/bilhete de trem, em viagem de Curitiba / Morretes, bilhetes para visita ao Parque Nacional do Iguaçu, Cataratas e Parque das Aves, e bilhetes para visita ao Parque Buraco do Padre, PROGRAMA PARANÁ VIAJA MAIS 60

Ordem Gerenciadora: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro, Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Informações registradas no prego do Detentor da Ata: ZANELA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 51.344.070/0001-03, com sede na Rua Depoitada Edu Vieira, nº. 1620, CEP 86.040-245, Pantanal, Foz de Iguaçu, SC, representada pela Sr. EDUARDO ZANELA, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] PR e CPF/MF sob o nº. [REDACTED] com o(s) preço(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Table with columns: Lote, Item, Descrição, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for train tickets and travel agency services.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*)42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

1.1. DO VALOR DA ATA é de R\$ 12.493,88 (Doze Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Oitenta Centavos).

1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação, serão cobertas pelas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Table with columns: Exercício de Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza de Despesa. Shows 2025, 08.24.0015.2025, 6945, 987, 33.90.36.00.00.

A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de validade desta ata sortê de 6 (seis) meses a contar da sua assinatura, de 05 de julho de 2025 até 8 de janeiro de 2026, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 09 de julho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*)42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025-PMRBI INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MYLENA DANIELLE DALZOTO, pessoa física (brasileira), maior, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portadora da cédula de identidade civil RG nº [REDACTED] com sede na Avenida Salvador Ramundo, nº 214, APT 01, CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente Contrato é Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa física para prestação de serviço de monitor para atender a demanda da Secretaria de educação, Programa Educação em Tempo Integral, para o ano letivo de 2025.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes item for dance and movement classes.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 6.393,87 (seis mil e trezentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os Recursos destinados ao pagamento dos serviços/produtos de que trata o presente Edital estão descritos no arcabouço vigente:

Table with columns: Exercício de Despesa, Funcional Programática, Conta, Fonte de Recurso, Natureza de Despesa. Shows 2025, 08.24.0015.2025, 6945, 987, 33.90.36.00.00.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 09 de julho de 2025 até 10 de julho de 2026.

Parágrafo único. Este contrato é de fomento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decaim, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO FORD: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná - Rio Bonito do Iguaçu - PR, 30 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@rioiguaçu.pr.gov.br

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Comarca N. 3/2025

Processo Adm. 84/2025

Data do Processo: 29/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(s) responsável(is) desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extraído pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:

- a) Nº do Processo: 84/2025
b) Nº de Licitação: 39/2025
c) Modalidade: Convênio/Inde
d) Data de Homologação: 10/07/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CONSTRUTORA) PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS PREGUEIROS, CALCADAS, ACESSEIBILIDADE E SPAJADIAS EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE RIO BONITO DO IGUAÇU CONFORME COMENHO CENSOGRÁFICO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECD, E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Empresas vencedoras: SMZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 21.118.288/0001-48 RUA PARANÁ ANCHIETA Chopimiro-PR CEP 85660-000

SMZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 21.118.288/0001-48 RUA PARANÁ ANCHIETA Chopimiro-PR CEP 85660-000

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes item for asphalt paving and accessibility.

RS 542.000,00 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915-10 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@rioiguaçu.pr.gov.br

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo nº 09/2025

Processo Adm.: 116/2025

Data do Processo: 10/06/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(s) responsável(is) desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação especificamente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo extraído pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos

- a) Nº do Processo: 116/2025
b) Nº de Licitação: 7/2025
c) Modalidade: Processo dispensa
d) Data de Homologação: 10/07/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS RELACIONADOS À MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Empresas vencedoras:

OSPIL SANITÁRIA E DEMAIS LTDA - CNPJ 20.382.201/0001-09

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes item for preventive maintenance services.

OSPIL SANITÁRIA E DEMAIS LTDA - CNPJ 20.382.201/0001-09

OSPIL SANITÁRIA E DEMAIS LTDA - CNPJ 20.382.201/0001-09

OSPIL SANITÁRIA E DEMAIS LTDA - CNPJ 20.382.201/0001-09

OSPIL SANITÁRIA E DEMAIS LTDA - CNPJ 20.382.201/0001-09

Large table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for company maintenance services.

RS 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 10 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915-10 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

REMEDIO modelo RM 420 sendo 02/07/2025. Inclui: operação de manutenção de veículos para equipamentos de Colares para Guarda de Veículos, marca: KHEL SCIENTIFIC modelo KE 430. O serviço deverá ser realizado em 02 visitas anuais, sendo uma visita a cada semana.

